



Diário Oficial de Palmas

ANO XVI
QUARTA-FEIRA
27 DE AGOSTO DE 2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.783

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	3
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	3
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES	7
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	7
SECRETARIA DE FINANÇAS	9
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	16
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	16
SECRETARIA DE SAÚDE	17
SECRETARIA DA REGIÃO METROPOLITANA	21
AGÊNCIA DE TURISMO	22
FUNDAÇÃO CULTURAL	26
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	28
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE	28
PREVIPALMAS	29
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	29

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 8, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei nº 3.057, de 5 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público de Palmas, no âmbito das escolas municipais, nas partes que especifica, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40 da Lei Orgânica do Município, adota a presente Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.057, de 5 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público de Palmas, no âmbito das escolas municipais, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

IV - participação da comunidade escolar na definição, na implementação e na avaliação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados;

CAPÍTULO IV DO PROCESSO PARA ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 30. O processo para escolha de diretor das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Palmas é instrumento que valoriza o servidor de carreira que manifeste interesse em assumir a gestão de unidade escolar.

Art. 32. O processo para escolha de diretores das unidades escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Palmas será realizado em 3 (três) etapas:

III - Terceira Etapa: Meritocracia.

Art. 33. A inscrição para o processo de escolha dos diretores das unidades escolares deverá ser realizada em período e local definidos em cronograma pela Comissão Organizadora e publicado em edital específico.

Seção II Das Etapas do Processo para Escolha de Diretores

Art. 34. O processo de escolha de diretores ocorrerá em 3 (três) etapas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada pela Comissão Organizadora do certame, a ser instituída e regulamentada por meio de portaria.

Seção X Da Homologação e da Interposição de Recurso

Art. 55. A homologação do resultado do processo de escolha de diretor será publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, na data estabelecida no cronograma pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. O candidato à função de diretor que se considerar prejudicado no processo de escolha poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação da homologação do resultado. (NR)”

Art. 2º São revogados:

I - na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, o § 1º do art. 28, os arts. 42 e 43;

II - na Lei nº 3.057, de 5 de fevereiro de 2024:

a) o § 2º do art. 32, os arts. 53 e 54;

b) no Capítulo IV, as seções IV, V, VI, VII, VIII e IX, com seus respectivos artigos.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de publicação.

Palmas, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ATO Nº 1.106 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeadas as adiante relacionadas, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Educação:

I - JÉSSICA LARISSA DOS SANTOS MOREIRA, Gerente de Acompanhamento de Licitações e Contratos - DAS-5;

II - DARLY PEREIRA RAMALHO DA PAZ, Chefe de Gabinete - DAS-4.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.107 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.031830/2025 e Parecer nº 395/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 28 de agosto de 2025:

EMANUEL CARLOS RIBEIRO CUNHA;
GISELDA MARIA DA SILVA;
MARCOS FERNANDES DA SILVA;
MARIA EDUARDA LOPES;
WELLINGTON SOBRINHO DE OLIVEIRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.108 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada ADVÂNIA TAVARES DOS SANTOS no cargo de Gerente de Atendimento e Defesa do Consumidor - DAS-5, na Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, a partir de 28 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.109 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada GIOVANNA RODRIGUES BARBOSA DE MENDONÇA no cargo de Assessor Especial Jurídico - DAS-4, na Procuradoria-Geral do Município, redistribuído na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 6, de 18 de junho de 2025, para a Secretaria Municipal de Administração e Modernização, a partir de 28 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**EXTRATO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: nº 00000.0.043648/2025
ESPÉCIE: Convênio de Cessão

PARTÍCIPES: Município de Palmas e Município de Araguaína/TO

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade viabilizar e regulamentar a cessão de servidores públicos efetivos, em caráter provisório, entre os entes signatários, visando atender às necessidades administrativas e ao interesse público.

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS, e, de outro lado, Município de Araguaína, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.830.793/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito WAGNER RODRIGUES BARROS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 866, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada GEOVANA LOPES DOS SANTOS LUCENA do cargo de Gerente de Acompanhamento de Licitações e Contratos - DAS-5, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de agosto de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 867, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado HILTON MARINHO DE MEDEIROS do cargo de Gerente de Transporte Especial e Dados - DAS-5, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a partir de 21 de agosto de 2025.

Art. 2º É revogada a Portaria nº 863, de 26 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de agosto de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 868, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É revogado, a partir de 1º de setembro de 2025, o Ato nº 160-PRO-CSS, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.633, de 15 de janeiro de 2025, que prorrogou a cessão da servidora TAISA TAVARES DOS SANTOS, matrícula nº 413020815, Analista em Saúde: Médico Veterinário-40h, para o Poder Executivo do Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de agosto de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 869, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada JAKELINE DE PAULA SANTOS CHAVES do cargo de Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento - DAS-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de agosto de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 870, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 1.071-NM, de 19 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.777, de 19 de agosto de 2025, que nomeou ADVÂNIA TAVARES DOS SANTOS para exercer o cargo de Assessor Especial Jurídico - DAS-4, na Secretaria Procuradoria-Geral do Município, redistribuído na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 6, de 18 de junho de 2025, para a Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de agosto de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 871, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 1.099-NM, de 26 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.782, de 26 de agosto de 2025, que nomeou GIOVANNA RODRIGUES BARBOSA DE MENDONÇA para exercer o cargo de Gerente de Atendimento e Defesa do Consumidor - DAS-5, na Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de agosto de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

GUARDA METROPOLITANA

TERMO DE INCLUSÃO DE BOLSISTAS Nº 06/2025.

A Guarda Metropolitana de Palmas, por meio do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, instituído pela Lei nº 2.539, de 3 de janeiro de 2020, com fulcro na Portaria N.º 018/2025/GAB/GMP, que aprovou o Regimento Interno do Programa Sociocultural Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, formaliza a inclusão no programa supracitado os alunos abaixo relacionados, todos oriundos da escola de música da corporação.

NOME	ATIVIDADE	UFIPs
EMANUEL SILVA FERREIRA	ORQUESTRA JOVEM	176,32
ISAC SILVA OLIVEIRA	ORQUESTRA JOVEM	176,32
YANARA GABRIELLE XAVIER CRUZ	ORQUESTRA JOVEM	176,32
JOÃO XAVIER RODRIGUES	ORQUESTRA JOVEM	176,32
GUILHERME ALMEIDA DE JESUS	MONITOR CORAL JOVEM	176,32
JOÃO EMANOEL RODRIGUES DE PAULA	MONITOR CORAL JOVEM	176,32
MONICK SANTOS SOUZA	CORAL JOVEM	88,16

ALICE LEMOS NASCIMENTO	CORAL JOVEM	88,16
DANIEL GOMES DA SILVA	CORAL JOVEM	88,16

Palmas, 26 de agosto de 2025.

José Rênisson Oliveira da Silva – Inspetor
Coordenador do programa sociocultural
de segurança preventiva da GMP

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 09/2025

A Guarda Metropolitana de Palmas, por meio do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, instituído pela Lei nº 2.539, de 3 de janeiro de 2020, com fulcro na Portaria N.º 018/2025/GAB/GMP, que aprovou o Regimento Interno do Programa Sociocultural Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, formaliza o desligamento voluntário dos alunos abaixo relacionados do Programa supracitado a partir do dia 01/08/2025, Palmas-TO.

NOME	ATIVIDADE	UFIPs
ALICY LORRANY CARDOSO	ORQUESTRA JOVEM	176,32
EWELLYN GUARINO ALVES COSTA	ORQUESTRA JOVEM	176,32
TAMIRYS OLIVEIRA VALADARES	ORQUESTRA JOVEM	176,32

Palmas, 26 de agosto de 2025.

José Rênisson Oliveira da Silva – Inspetor
Coordenador do Programa Sociocultural de Segurança
Preventiva da GMP

PROCURADORIA-GERAL DO
MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 038, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como fiscal de contrato.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº859- NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18 de julho de 2025, pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do inciso XVII, do artigo 5º da Lei 3.095 de 4 de julho de 2024.

CONSIDERANDO os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores NADJA NUNES MASCARENHAS SENA – Matrícula: 413078224 e AMÓS DA SILVA SANTOS – Matrícula: 413070173, com os encargos de Fiscais e Suplentes dos Contratos conforme discriminado abaixo:

PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
PROC. PRODATA: 2024028464	18/2024	R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA	Contratação de empresa especializada em fornecimento de carimbos.
PROC. E-PALMAS: 00000.0.042933/2024		CNPJ: 06.015.659/0001-06	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Art. 3º Fica revogada a Portaria GAB/PGM Nº11, de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

RENATO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 039, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como fiscal de contrato.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº859- NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18 de julho de 2025, pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do inciso XVII, do artigo 5º da Lei 3.095 de 4 de julho de 2024.

Considerando os termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como do artigo 133 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 16/2024, PROC. PRODATA Nº 2024021598, PROC. E-PALMAS Nº00000.0.012140/2024 firmado entre a Prefeitura de Palmas e o Tabelionato de Registro de Imóveis – Fábio Roque da Silva Araújo, inscrito no CNPJ sob o nº 53.780.328/0001-34, para realizar atos e serviços cartorários em geral (certidões de matrículas, registros e averbações nos imóveis, bem como registro e cancelamento de arresto e penhora) e outros necessários de interesse da Procuradoria-Geral do Município de Palmas:

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	RAFAELLA MATOS SOUZA	413077972
SUPLENTE	JOÃO LUCAS NASCIMENTO BRITO	413069588

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GAB/PGM Nº9, de 15 de abril de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

RENATO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 040, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como fiscal de contrato.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº859- NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18 de julho de 2025, pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do inciso XVII, do artigo 5º da Lei 3.095 de 4 de julho de 2024.

CONSIDERANDO os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 01/2021,PROC. PRODATA Nº 2021022716, PROC. E-PALMAS Nº 00000.0.025153/2024 firmado entre a Prefeitura de Palmas e o 1º Tabelionato de Notas Emanuel Acaiaba Reis de Sousa, inscrito no CPF sob o nº ***.437.221**, para prestação de serviços de atos cartorários junto ao Cartório de Registro de Imóveis tais como: Certidões, matrículas, registros, averbações de imóveis e outros atos necessários de interesse da Procuradoria-Geral do Município de Palmas:

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	RAFAELLA MATOS SOUZA	413077972
SUPLENTE	JOÃO LUCAS NASCIMENTO BRITO	413069588

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GAB/PGM Nº20, de 23 de abril de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

RENATO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 041, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como fiscal de contrato.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº859- NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18 de julho de 2025, pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do inciso XVII, do artigo 5º da Lei 3.095 de 4 de julho de 2024.

CONSIDERANDO os termos dos Artigos 117 da Lei Federal nº 14.1333, de 01 de abril de 2021, bem como do artigo 133 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores NADJA NUNES MASCARENHAS SENA – Matrícula: 413078224 e ERIKA LIMA

BATISTA ARAUJO – Matrícula: 380241, com os encargos de Fiscais e Suplentes dos Contratos conforme discriminado abaixo:

PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
PROC. PRODATA: 2024027831	27/2024	DEDETIZADORA LOOP LTDA CNPJ: 46.944.917/0001-45	Contratação de empresa especializada em Dedetização e Desratização.
PROC. E-PALMAS: 00000.0.056332/2024			
PROC. PRODATA: 2024029171	28/2024	JOÃO PEDRO DA SILVA PEREIRA DA CRUZ CNPJ: 49.450.180/0001-00	Aquisição de água mineral em galões de 20L; em copo 200ml sem gás e garrafas de 500ml sem gás.
PROC. E-PALMAS: x00000.0.075324/2024			
PROC. PRODATA: 2025002868	02/2025	TEC CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ: 05.063.935/0001-30	Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Ar Condicionado.
PROC. E-PALMAS: 00000.0.022736/2025			
PROC. PRODATA: 2025003143 PROC. E-PALMAS: 00000.0.024418/2025	03/2025	JOÃO PEDRO DA SILVA PEREIRA DA CRUZ CNPJ: 49.450.180/0001-00	Aquisição Materiais de Copa e Cozinha.
	04/2025	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 10.779.409/0001-01	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

- I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;
- VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;
- XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GAB/PGM Nº52, de 05 de dezembro de 2024, Portaria GAB/PGM Nº10, de 21 de fevereiro de 2025, Portaria GAB/PGM Nº23, de 12 de maio de 2025 e a Portaria GAB/PGM Nº25, de 28 de maio de 2025

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

RENATO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 042, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como fiscal de contrato.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº859- NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18 de julho de 2025, pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do inciso XVII, do artigo 5º da Lei 3.095 de 4 de julho de 2024.

Considerando os termos dos Artigos 117 da Lei Federal nº 14.1333, de 01 de abril de 2021, bem como do artigo 133 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores CAMILA RODRIGUES DE MATOS – Matrícula: 413072990 e NADJA NUNES MASCARENHAS SENA – Matrícula: 413078224, com os encargos de Fiscais e Suplentes dos Contratos conforme discriminado abaixo:

PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2025004843	06/2025	GISELMA COELHO PEDROSA LTDA CNPJ: 26.229.045/0001-26	Contratação de Serviços de Buffet.
	07/2025	LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 40.593.401/0001-17	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

- I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;
- VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;
- XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

RENATO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025

PROC. PRODATA Nº: 2025004843.
PROC. E-PALMAS Nº: 00000.0.035048/2025.
ESPÉCIE: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Buffet.
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Município.
CONTRATADA: GISELMA COELHO PEDROSA LTDA.
OBJETO: Serviços de Buffet.
VALOR TOTAL: R\$ 35.538,80 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Processo 2025004843.
RECURSOS: Fonte: 150000009, Programa de Trabalho: 03.122.8001-8407, Natureza de Despesa 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 26/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Procuradoria-Geral do Município, representada por Renato de Oliveira, matrícula nº 413077928 e contratado GISELMA COELHO PEDROSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.229.045/0001-26, neste ato representada na forma de seu contrato social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025

PROC. PRODATA Nº: 2025004843.
PROC. E-PALMAS Nº: 00000.0.035048/2025.
ESPÉCIE: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Buffet.
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Município.
CONTRATADA: LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Serviços de Buffet.
VALOR TOTAL: R\$ 12.990,40 (doze mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Processo 2025004843.
RECURSOS: Fonte: 150000009, Programa de Trabalho: 03.122.8001-8407, Natureza de Despesa 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 26/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Procuradoria-Geral do Município, representada por Renato de Oliveira, matrícula nº 413077928 e contratado LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.593.401/0001-17, neste ato representada na forma de seu contrato social.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E LICITAÇÕES****SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 102/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

NUP: 00000.0.046115/2025
OBJETO: Aquisição de água mineral, sendo requerido aquisição de galões de água de 20 litros; água mineral sem gás de 500 ml e água mineral com gás de 500ml.
INTERESSADO: Procuradoria Geral do Município
OBTENÇÃO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
RECEBIMENTO PROPOSTAS: 27/08/2025 - 01/09/2025 (18h - 08h59).
FASE DE LANCES: 01/09/2025 - 09h às 15h.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (63) 3212-7243/7244 ou compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2025.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 104/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

NUP: 00000.0.022627/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (DE NATUREZA DE

CONSUMO) E DE BENS PERMANENTES, COMPREENDENDO OS COLCHÕES, A FIM DE ATENDER DEMANDA DOS EQUIPAMENTOS DE ACOLHIMENTOS DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
OBTENÇÃO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
RECEBIMENTO PROPOSTAS: 28/08/2025 - 02/09/2025 (18h - 08h59).
FASE DE LANCES: 02/09/2025 - 09h às 15h.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 3212-7243/7244 ou compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 27 de agosto de 2025.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO****PORTARIA Nº 727/GAB/SECAD, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso V do art. 30 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO os pedidos de vacância pelos interessados nos Processos Administrativos E-palmas abaixo mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância, a pedido, dos cargos efetivos e por motivo de posse em cargo inacumulável, conforme especificado abaixo:

PROCESSO Nº	SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	LOTAÇÃO	A PARTIR DE:
00000.0.047879/2025	RITA DE CASSIA BATISTA CASTRO	TÉCNICO EM SAÚDE – ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	413024001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28/07/2025
00000.0.048602/2025	ALINE PIRES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	300921	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21/07/2025
00000.0.048612/2025	KAMILA CUNHA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	413015090	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24/07/2025
00000.0.048711/2025	DEBORA ANTUNES XERENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	413019185	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28/07/2025
00000.0.048816/2025	MARIA DO CARMO PEREIRA PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	413008770	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/07/2025
00000.0.048883/2025	ROSILDA AVELINO DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	413000805	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/08/2025
00000.0.051169/2025	ERGILENE CARVALHO DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	413022799	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 26 de agosto de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e ModernizaçãoDINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 728/GAB/SECAD, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio

dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso V do art. 30 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO os pedidos de vacância pelos interessados nos Processos Administrativos E-palmas abaixo mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância, a pedido, dos cargos efetivos e por motivo de posse em cargo inacumulável, conforme especificado abaixo:

PROCESSO Nº	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	A PARTIR DE:
00000.0.049479/2025	DARLENE SALAZAR PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	413011790	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19/08/2025
00000.0.048208/2025	SABRINA TAVARES DE ABREU	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	413008810	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21/07/2025
00000.0.049774/2025	VALDIRENE DE SOUSA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	413021228	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	30/07/2025
00000.0.054885/2025	JAIRO DOS REIS LIMA	TÉCNICO EM SAÚDE – ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	413018521	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 26 de agosto de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

DESPACHO Nº 1087/2025/GAB/SECAD

Com base no que dispõe o Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999; DEFIRO a solicitação de prorrogação de prazo para posse por mais 30 (trinta) dias, formulada pelos candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargo efetivo da Educação do Município de Palmas. Nomeados por meio do ATO nº 750 - NM, publicado no Diário Oficial de nº 3.743, de 1º de julho de 2025.

Nº	SERVIDOR	CARGO	NUP	NOTA TÉCNICA
1	MILENA FERREIRA GALVÃO	PROF. DO ENSINO FUND. I (Prof. Ed. Inf. e Séries Iniciais) 40 H	00000.0.055300/2025	1205/2025
2	LUANA BARROS MASCARENHAS	PROF. DO ENSINO FUND. I (Prof. Ed. Inf. e Séries Iniciais) 40 H	00000.0.055190/2025	1211/2025
3	DANIEL VERCOZA VALE	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 40 H SUPERVISOR PEDAGÓGICO 40 H	00000.0.055170/2025	1206/2025
4	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	PROF. DO ENSINO FUND. I (Prof. Ed. Inf. e Séries Iniciais) 40 H	00000.0.053715/2025	1209/2025
5	MICHELLE MATILDE SILVA DE ARAUJO	PROF. DO ENSINO FUND. I (Prof. Ed. Inf. e Séries Iniciais) 40 H	00000.0.053468/2025	1207/2025

Palmas, 22 de agosto de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

DESPACHO Nº 1091/2025/GAB/SECAD

Com base no que dispõe o Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999; DEFIRO a solicitação de prorrogação de prazo para posse por mais 30 (trinta) dias, formulada pelos candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargo efetivo da Educação do Município de Palmas. Nomeados por meio do ATO nº 750 - NM, publicado no Diário Oficial de nº 3.743, de 1º de julho de 2025.

Nº	SERVIDOR	CARGO	NUP	NOTA TÉCNICA
1	LEUDIMAR AMORIM CARDOSO	PROF. DO ENSINO FUND. I (Prof. Ed. Inf. e Séries Iniciais) 40 H	00000.0.056029/2025	1208/2025
2	NAZARETH DIAS FERREIRA	PROF. DO ENSINO FUND. I (Prof. Ed. Inf. e Séries Iniciais) 40 H	00000.0.055867/2025	1210/2025

Palmas, 25 de agosto de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS

EDITAL EGP/SECAD Nº.52, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

A Escola de Governo de Palmas (EGP), por meio da Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional instituída por meio da PORTARIA-GAB/SECAD nº. 333, de 31 de março de 2025, publicada na Edição nº. 3.684, de 01 de abril de 2025 – Diário Oficial do Município de Palmas, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Edital EGP/SECAD nº 038/2025, torna pública a RELAÇÃO PRELIMINAR DE SERVIDORES INSCRITOS para o curso de capacitação e aperfeiçoamento em “SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA - NR35”, a ser realizado no período de 02 de setembro de 2025, com carga horária de 08 horas.

RELAÇÃO PRELIMINAR DE SERVIDORES INSCRITOS (EM ORDEM ALFABÉTICA)	
Nº Inscrição	Servidor (a)
0030367A5	ADAIAS DE BARROS
0474EB65A	ANTONIO DIAS
486954EAB	AROLDO FERREIRA ROCHA
7544ECA68	CHARLES FERREIRA DE OLIVEIRA NUNES
475EBFAD5	DANIEL DE CARVALHO MANGABA
9B505E0E8	EDENONONES GOMES SILVA
8D8016F0E	ELIAS DOMINGOS RIBEIRO
9DE01624A	ELSON DOS SANTOS SILVA
6ABCB8F9	EMIVAL GABINO DE SOUSA
60565F4A4	FERNANDO COELHO RODRIGUES
2C5E0A1C7	FRANCISCO NEUTO FERREIRA DA SILVA
393665F6F	GABRIEL FELIPE OLIVEIRA NOLETO
47C21C28E	ISMAEL NUNES BRITO
454820307	JOÃO BATISTA RODRIGUES
396375041	JOÃO PAULO VIEIRA DE ARAÚJO
42EBB3E6A	JOSAFÁ BATISTA DOS SANTOS
4890651B5	JOSE CARLOS BOTELHO DE SOUZA
650AB3939	JOSE CARLOS CAMPOS
7AA05BC46	JOSE EUTÁQUIO PEREIRA OLIVEIRA
51BC5B804	JOSE HUDNEY RODRIGUES AZEVEDO
1CC15361E	JUAN RICARDO LEITE DANGELO
C8B090570	LINDOMAR HIPOLITO DA CRUZ
BE46C95C8	MANOEL MESSIAS ALVES MORAES
4856EC567	MIRELLE DE SOUZA NERES
45D825D17	NEILSON DOS SANTOS
894A1B52E	NILBERTO VENTURA FREITAS
E8B7A4665	OTÁVIO VIEIRA NETO
0572AB850	PABLO RODRIGUES PEREIRA
0E9BEA460	RAIMUNDO DE MATOS C ALVES
8C150EE40	ROBSON DA SILVA SOARES
8BC667519	SALOMÃO ALVES NOGUEIRA

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE SELECIONADOS

A homologação das inscrições e publicação da relação de servidores selecionados serão realizadas observados os critérios e prazos

estabelecidos nos itens 1.1, 3.1, 4.1.1, 4.1.3, 5.2.1, 5.3 e 6.1 do Edital EGP/SECAD nº 036/2025.

0JUAN RICARDO LEITE DANGELO
0DANIEL DE CARVALHO MANGABA

SELECIONADO
SELECIONADO

Em 25 de agosto de 2025.

Palmas (TO), 25 de agosto de 2025.

Comissão de Seleção de Servidores para Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS (EGP)

Comissão de Seleção de Servidores para Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS (EGP)

EDITAL EGP/SECAD Nº. 53, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

A Escola de Governo de Palmas (EGP), por meio da Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, instituída pela PORTARIA-GAB/SECAD nº. 333, de 31 de março de 2025, publicada na Edição nº. 3.684, de 01 de abril de 2025 – Diário Oficial do Município de Palmas, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Edital EGP/SECAD nº 038/2025, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE SERVIDORES SELECIONADOS para o curso de capacitação e aperfeiçoamento em “SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA - NR 35” com carga horária de 08 horas.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES		
Nº Inscrição	Servidor (a)	Situação
0030367A5	ADAIAS DE BARROS	HOMOLOGADO
0474EB65A	ANTONIO DIAS	HOMOLOGADO
486954EAB	AROLD FERREIRA ROCHA	HOMOLOGADO
7544ECA68	CHARLES FERREIRA DE OLIVEIRA NUNES	HOMOLOGADO
475EBFAD5	DANIEL DE CARVALHO MANGABA	HOMOLOGADO
9B505E0E8	EDENONONES GOMES SILVA	HOMOLOGADO
8D8016F0E	ELIAS DOMINGOS RIBEIRO	HOMOLOGADO
9DE01624A	ELSON DOS SANTOS SILVA	HOMOLOGADO
6ABCB8CF9	EMIVAL GABINO DE SOUSA	HOMOLOGADO
60565F4A4	FERNANDO COELHO RODRIGUES	HOMOLOGADO
2C5E0A1C7	FRANCISCO NEUTO FERREIRA DA SILVA	HOMOLOGADO
393665F6F	GABRIEL FELIPE OLIVEIRA NOLETO	HOMOLOGADO
47C21C28E	ISMAEL NUNES BRITO	HOMOLOGADO
454820307	JOÃO BATISTA RODRIGUES	HOMOLOGADO
396375041	JOÃO PAULO VIEIRA DE ARAÚJO	HOMOLOGADO
42EBB3E6A	JOSAFÁ BATISTA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
4890651B5	JOSE CARLOS BOTELHO DE SOUZA	HOMOLOGADO
650AB3939	JOSE CARLOS CAMPOS	HOMOLOGADO
7AA05BC46	JOSE EUTÁQUIO PEREIRA OLIVEIRA	HOMOLOGADO
51BC5B804	JOSE HUDNEY RODRIGUES AZEVEDO	HOMOLOGADO
1CC15361E	JUAN RICARDO LEITE DANGELO	HOMOLOGADO
C8B090570	LINDOMAR HIPOLITO DA CRUZ	HOMOLOGADO
BE46C95C8	MANOEL MESSIAS ALVES MORAES	HOMOLOGADO
4856EC567	MIRELLE DE SOUZA NERES	HOMOLOGADO
45D825D17	NEILSON DOS SANTOS	HOMOLOGADO
894A1B52E	NILBERTO VENTURA FREITAS	HOMOLOGADO
E8B7A4665	OTÁVIO VIEIRA NETO	HOMOLOGADO
0572AB850	PABLO RODRIGUES PEREIRA	HOMOLOGADO
0E9BEA460	RAIMUNDO DE MATOS C ALVES	HOMOLOGADO
8C150EE40	ROBSON DA SILVA SOARES	HOMOLOGADO
8BC667519	SALOMÃO ALVES NOGUEIRA	HOMOLOGADO

RELAÇÃO DE SERVIDORES SELECIONADOS

1 – Servidores Efetivos (32 vagas)		
Matrícula	Servidor (a)	Situação
413070053	MIRELLE DE SOUZA NERES	SELECIONADO
268241	ANTONIO DIAS	SELECIONADO
268441	AROLD FERREIRA ROCHA	SELECIONADO
256281	EDENONONES GOMES SILVA	SELECIONADO
136191	ELIAS DOMINGOS RIBEIRO	SELECIONADO
253361	EMIVAL GABINO DE SOUSA	SELECIONADO
256271	FERNANDO COELHO RODRIGUES	SELECIONADO
162361	FRANCISCO NEUTO FERREIRA DA SILVA	SELECIONADO
163271	ISMAEL NUNES BRITO	SELECIONADO
4	JOÃO PAULO VIEIRA DE ARAÚJO	SELECIONADO
136171	JOSE EUTÁQUIO PEREIRA OLIVEIRA	SELECIONADO
258881	JOSE CARLOS BOTELHO DE SOUZA	SELECIONADO
136601	JOSE CARLOS CAMPOS	SELECIONADO
301461	JOSE HUDNEY RODRIGUES AZEVEDO	SELECIONADO
134261	LINDOMAR HIPOLITO DA CRUZ	SELECIONADO
5	MANOEL MESSIAS ALVES MORAES	SELECIONADO
268061	NEILSON DOS SANTOS	SELECIONADO
1268311	NILBERTO VENTURA FREITAS	SELECIONADO
163301	OTÁVIO VIEIRA NETO	SELECIONADO
153721	ROBSON DA SILVA SOARES	SELECIONADO
307511	SALOMÃO ALVES NOGUEIRA	SELECIONADO
141111	ELSON DOS SANTOS SILVA	SELECIONADO
298531	JOÃO BATISTA RODRIGUES	SELECIONADO
333011	CHARLES FERREIRA DE OLIVEIRA NUNES	SELECIONADO

2 – Servidores Temporários, Comissionados ou Terceirizados (08 vagas)		
Matrícula	Servidor (a)	Situação
413073539	JOSAFÁ BATISTA DOS SANTOS	SELECIONADO
413073502	GABRIEL FELIPE OLIVEIRA NOLETO	SELECIONADO
1	ADAIAS DE BARROS	SELECIONADO
2	PABLO RODRIGUES PEREIRA	SELECIONADO
3	RAIMUNDO DE MATOS C ALVES	SELECIONADO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 3212.7053 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Auto de Infração/ Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
MAYRA MORGANA GOMES SAMPAIO.	Auto de Infração: 22C 01049 Processo: 2023018571	Infração de Obras	10/09/2025	14:30h
SORAIDE OLIVEIRA SOUSA.	Auto de Infração: 22C01241 Processo: 2023027641	Infração de Obras	10/09/2025	14:35h
HANDYARA GURTEN VON PETERSEN.	Auto de Infração: 22C 04539 Processo: 2023043173	Infração de Obras	10/09/2025	14:40h
INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Auto de Infração: 22C 09314 Processo: 2023044108	Infração de Obras	10/09/2025	14:45h
BEATRIZ PIANALTO DE AZEVEDO.	Auto de Infração: 22C 07174 Processo: 2023045466	Infração de Obras	10/09/2025	14:50h

Palmas, 26 de agosto de 2025.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária Executiva da JUREF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 3212-7053, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos:

Razão Social	Auto de Infração – Notificação de Lançamento / Processo	Exigência Tributária	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
SANTANA & BANDEIRA LTDA.	Autos de Infração: 18570 e 18571. Processos: 2021008423 e 2021008424.	ISS-AF-SN	16/09/2025	14:30h
ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.	Autos de Infração: 23568 e 23569. Processos: 2023053865 e 2023053866.	ISS-AF-SN	16/09/2025	14:35h
LB SCORSIN LTDA.	Autos de Infração: 25699, 25700 e 25701. Processos digitais: 033709/2024, 033710/2024 e 033711/2024.	ISS-AF	16/09/2025	14:40h

Palmas, 26 de agosto de 2025.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária-Executiva da JUREF

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 058/2025/SEMAS, DE 26 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

Considerando o Ofício nº 0132/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas/TO – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a Portaria nº 022/2025/SEMAS, do dia 01 de setembro de 2025 até o dia 30 de setembro de 2025, para que o suplente, Gilberto Pinto Ferreira, continue a exercer a função de Conselheiro Tutelar, no período supracitado, em substituição ao Conselheiro Titular, Durvaldo Gonçalves de Almeida Lima, matrícula 413064132, que estará de férias no referido período.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Ação Social, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Ação Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PORTARIA/SEDURF/Nº 262, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Aprova o desdobro dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 16, situado à Rua Aroeiras, Quadra 17, do Loteamento Morada do Sol, com área de 384,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 16 A, situado à Rua Aroeiras, Quadra 17, do Loteamento Morada do Sol, com área de 192,00 m² e Lote 16 B, situado à Rua Aroeiras, Quadra 17, do Loteamento Morada do Sol, com área de 192,00 m²., objeto do processo nº 054628-2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Regularização Fundiária
ATO Nº 15 - NM

PORTARIA/SEDURF/Nº 263, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 03, situado à rua Itaúba, quadra 131, do Loteamento Morada do Sol, com área de 400,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 03-A, situado à rua Itaúba, quadra 131, do Loteamento Morada do Sol, com área de 200,00 m² e Lote 03-B, situado à rua Itaúba, quadra 131, do Loteamento Morada do Sol, com área de 200,00 m², objeto do processo nº 57038/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Regularização Fundiária
ATO Nº 15 - NM

PORTARIA Nº 268/GAB/SEDURF, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados do ano de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nomeado pelo Ato nº 15 - NM, 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025;

CONSIDERANDO as determinações previstas no parágrafo único do Artigo 36 e artigo 92 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o artigo 20 do Decreto Municipal nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023 ATO Nº 15 - NM

CONSIDERANDO a apresentação da carta de anuência do fornecedor adiante relacionado, no qual atesta inexistência de débitos junto a esta Unidade;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar as despesas inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício 2022, conforme especificamos abaixo: UG: 9400 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária;

Nº	FORNECEDOR	FICHA	EMPENHO	FONTES DE RECURSO	VALOR (R\$)
1	TEC CENTER COMERCIAL LTDA - EPP	20223749	30701	15000000	R\$ 1.064,08
TOTAL GERAL					R\$ 1.064,08

Palmas-TO, 22 de agosto de 2025.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário
ATO N.º 15 – NM

PORTARIA/SEDUSR/Nº 270, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Aprova o desmembramento da área urbana abaixo relacionada, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso III, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desmembramento de uma área de terra urbana denominada ACSU SO 161, Desmembrado da Gleba 04 da Fazenda Janaína, do Loteamento Taquari ou Tatá, Matrícula 170.244, com área de 51.310,49 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 01, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.026,71 m², LOTE 02, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.029,71 m², LOTE 03, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.029,71 m², LOTE 04, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.029,88 m², LOTE 05, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.030,28 m², LOTE 06, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.021,08 m², LOTE 07, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.025,73 m², LOTE 08, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.025,61 m², LOTE 09, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.025,49 m², LOTE 10, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.025,25 m², LOTE 11, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.025,13 m², LOTE 12, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.025,01 m², LOTE 13, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.024,89 m², LOTE 14, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.024,77 m², LOTE 15, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.024,77 m², LOTE 16, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.024,47 m², AVRSV 01, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 433,67 m², LOTE 17, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 986,53 m², LOTE 18, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 986,45 m², LOTE 19, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 986,34 m², LOTE 20, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.025,47 m², LOTE 21, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.048,53 m², LOTE 22, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.048,34 m², LOTE 23, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.048,17 m², LOTE 24, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.048,01 m², LOTE 25, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.047,85 m², LOTE 26, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.047,71 m², LOTE 27, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.047,58 m², LOTE 28, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.066,15 m², AVRSV 02, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 433,88 m², LOTE 29, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.002,96 m², LOTE 30, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.018,55 m², LOTE 31, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.018,47 m², LOTE 32, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.018,41 m², LOTE 33, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.018,37 m², LOTE 34, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.018,33 m², LOTE 35, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.018,31 m², LOTE 36, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.018,30 m², LOTE 37, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.018,30 m², LOTE 38, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.017,95 m², AVRSV 03, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 452,00 m², LOTE 39, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.002,55 m², LOTE 40, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.002,49 m², LOTE 41, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.003,68 m², LOTE 42, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.000,00 m², LOTE 43, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.000,00 m², LOTE 44, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.000,00 m², LOTE 45, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.000,00 m², LOTE 46, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.000,00 m², LOTE 47, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.000,00 m², LOTE 48, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.000,00 m² e LOTE 49, situado na Avenida Teotônio Segurado, na quadra ACSU SO 161, com área de 1.008,05 m², objeto do processo nº 047988-2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Regularização Fundiária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO

PORTARIA Nº 014, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 212 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.635 no dia 17 de janeiro de 2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2025, Processo nº 00000.0.035860/2025, firmado com a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, cujo objeto é a Contratação de serviços de cessão e licença de uso do software de SIGE – Sistema Integrado de Gestão Educacional para esta Unidade de Ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jean Célia Ferreira Da Silva Pitombeira	413008771	26/08/2025
SUPLENTE	Marina Ribeiro Moraes	413005100	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2025

Cecília Bernardes da Costa
PRESIDENTE DAACCEI

PORTARIA Nº 015, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 212 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.635 no dia 17 de janeiro de 2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2025, Processo nº 00000.0.018117/2025, firmado com a empresa INSET MASTER BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.827.650/0001-33, cujo objeto é Aquisição de serviço de controle de pragas, limpeza e desinfecção de caixa d'água para esta Unidade de Ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jean Célia Ferreira Da Silva Pitombeira	413008771	26/08/2025
SUPLENTE	Iraci Santiago Damasceno Silva	296511	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2025.

Cecília Bernardes da Costa
PRESIDENTE DAACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.035860/2025
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO
 CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA-ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CESSÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE SIGE – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL
 VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo Nº: 00000.0.035860/2025
 RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.
 VIGÊNCIA: 31 dezembro de 2025
 DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO por sua representante legal a Sr.ª Cecília Bernardes da Costa, inscrita no CPF Nº: XXX.717.091-XX e portadora do RG nº XX656XX DGPC GO. Empresa: DIGITUS SOLUÇÕES E, SISTEMA LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, por seu representante legal o senhor Demerval de Almeida, inscrito no CPF sob o nº XXX.755.011-XX e portador do RG nº X01.6XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.018117/2025
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO
 CONTRATADA: INSET MASTER BRASIL LTDA
 OBJETO: SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA
 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo Nº: 00000.0.018117/2025.
 RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
 VIGÊNCIA: 31 dezembro de 2025
 DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO por sua representante legal a Sr.ª Cecília Bernardes da Costa, inscrita no CPF Nº: XXX.717.091-XX e portadora do RG nº XX656XX DGPC GO. Empresa: INSET MASTER BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.827.650/0001-33, por seu representante legal o senhor Natanael Leite Lima, inscrito no CPF sob o nº XXX.295.781-XX.

CMEI CIRANDA CIRANDINHA**PORTARIA Nº 022, DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EDUCACIONAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA, no uso de suas atribuições, designada pelo ATO Nº 87 - DSG, de 9 de janeiro de 2025, publicado no DOMP nº 3.629, de 9 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 286355, e de acordo com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 019/2025, Processo nº 00000.0.026363/2025, firmado com a empresa ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 24.084.890/0001-25, cujo objeto é Aquisição de Uniformes Escolares para atender as necessidades da Unidade Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônia da Silva Silveira	413019743	26/08/2025
SUPLENTE	Andreia Vinicias Carvalho da Silva	413019779	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou descumprimento das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2025

Lígia Carlos Rolim Póvoa
 Presidente da ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.026363/2025
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
 CONTRATANTE: CMEI CIRANDA CIRANDINHA.
 CONTRATADA: ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI-ME
 OBJETO: Aquisição uniformes escolares
 VALOR TOTAL: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº. 00000.0.026363/2025.
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712, 03.2900.12.365.2000.4441; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fontes: 15000000;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.
 SIGNATÁRIOS: Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EDUCACIONAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA, CNPJ nº 05.451.274/0001-10, por sua representante legal a Senhora Lígia Carlos Rolim Póvoa, inscrita no CPF nº XXX.507.641-XX. Contratada: ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 24.084.890/0001-25, por meio de seu representante legal o senhor Carlos Roberto de Oliveira Junior, inscrito no CPF nº XXX.130.231-XX.

CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS**RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2025
ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PROCESSO
Nº:00000.0.023404/2025**

A Comissão de Contratação da ACCEI do CMEI Príncipes e Princesas torna público para conhecimento de interessados que a empresa CROMO SERVIÇOS LTDA, com o valor de R\$ 94.459,77 (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), foi julgada vencedora do Processo nº 00000.0.023404/2025, tendo como objeto a Instalação de Sistema de Captação de Energia Solar 45,60 KWp, na ACCEI do CMEI Príncipes e Princesas, para o exercício de 2025, com o objetivo de reduzir o alto custo de energia elétrica e promover práticas sustentáveis.

Palmas/TO, 25 de agosto de 2025.

Marcia Helena Martins Coelho
Agente da Comissão de Contratação

E. M. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA**PORTARIA Nº 020, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2025, Processo nº 00000.0.041316/2025, firmado com a empresa MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES, inscrita no CNPJ nº 22.305.438/0001-10, cujo objeto é SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônia Aderlane Ribeiro da Silva	403000738	25/08/2025
SUPLENTE	Paulo Roberto Dias	311661	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 25 de agosto de 2025

Denilde Vargas Milhomem
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.041316/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

CONTRATADA: MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES
OBJETO: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.041316/2025

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712, 03.2900.12.365.2000.4441; Natureza da despesa: 33.50.3; Fonte: 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, por sua representante legal a Srª. Denilde Vargas Milhomem, inscrita no CPF nº XXX.033.271-XX e portadora do RG nº X076XX-SSP/TO. Empresa MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES, inscrita no CNPJ nº 22.305.438/0001-10, por meio de sua representante legal a senhora Maria Marquilene Sousa Monteiro Alves, inscrita no CPF nº XXX.708.321-XX e portadora do RG nº X479XX SSP-TO.

E. M. LUIZ RODRIGUES MONTEIRO**PORTARIA Nº 034, DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designada no Ato nº 87 - DSG, de 09 de janeiro de 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.629 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 026/2025, PROCESSO Nº: 00000.0.037103/2025, firmado com a empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.537.143/0001-37, cujo o objeto e Aquisição de Uniformes Escolares.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jeovan Gomes de Moura	413008030	26/08/2025
SUPLENTE	Erika da Silva Paulino Oliveira	413018019	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2025.

Gerci Alves de Matos
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.037103/2025
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO- 011/2025
CONTRATANTE: ACE DEA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
CONTRATADA: LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
VALOR TOTAL: R\$ 17.997,21 (dezesete mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.037103/2025
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712, 03.2900.12365.2000.4441 Natureza da Despesa: 33.50.30; Fontes: 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a senhora Gerci Alves De Matos, inscrita no CPF Nº: XXX.521.781-XX e portadora do RG Nº XX7.12X SSP/TO. Empresa: LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.537.143/0001-37, por meio de seu representante legal o senhor Lourival de Oliveira Silva, inscrito no CPF nº XXX.546.201-XX.

E. M. MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Comissão de Contratação da Chamada Pública, da ACE da Escola Municipal Mestre Pacífico Soqueira Campos, torna público, para conhecimento de interessados que a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS – AGROP, com o valor total de R\$ R\$13.679,00 (Treze mi, seiscentos e setenta e nove reais); ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES

AGROFAMILIARES DE PALMAS –ASPROAGRO, com o valor total de R\$ R\$ 1.623,00 (Um mil, seiscentos e vinte e três reais) e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRAS DE PALMAS – ASCABRAS, com o valor de R\$ R\$ 5.931,00 (Cinco mil, novecentos e trinta e um reais) foram julgadas como vencedoras do Processo nº 00000.0.012327/2025, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2025.

A'tlas Araújo Ponce
Agente da Comissão de Contratação da Chamada Pública

E. M. PAULO FREIRE

PORTARIA Nº 021, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº018/2025, Processo nº 00000.0.036535/2025, firmado com a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, cujo objeto é Serviços de Cessão e licença de uso do software de SIGE-Sistema Integrado de Gestão Educacional.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Neusa de Souza Magri	165941	25/08/2025
SUPLENTE	Francinete de Jesus Santos	302171	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 25 de agosto de 2025

Alex Alves da Silva
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.036535/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE
CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA.
OBJETO: Serviços de Cessão e licença de uso do software de SIGE- Sistema Integrado de Gestão Educacional.
VALOR TOTAL: R\$5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0. 036535/2025
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 12.361.2000.4404. e 12.365.2000.4495; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001,15400000,15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, por seu representante legal o Srº Alex Alves da Silva, inscrito no CPF Nº: XXX.415.471-XX e portador do RG Nº X.509.XXX SSP/TO. Empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, por meio de seu representante legal o Srº. Demerval de Almeida, portador do RG. Nº XX165X -SSP/TO.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Institui Comissão para estudo do Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação na forma que especifica.

O Conselho Municipal de Habitação de Palmas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a publicação da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 5, DE 13 DE MAIO DE 2025, que cria o Conselho Municipal de Habitação, nos termos que especifica, e adota outras providências, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.712, de 14 de maio de 2025;

Considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.727, de 5 de junho de 2025.

Considerando a Ata da Reunião do dia 10 de junho de 2025, para Eleição dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Habitação De Palmas/TO, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.743, de 1º de julho de 2025;

Considerando o DECRETO Nº 2.735, DE 31 DE JULHO DE 2025, que designa os membros do Conselho Municipal de Habitação, para o biênio 2025/2027, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.765, de 31 de julho de 2025;

Considerando a Ata da Reunião do dia 12 de agosto de 2025, que empossou todos os conselheiros nomeados através do DECRETO Nº 2.735, DE 31 DE JULHO DE 2025, onde houve a indicação e nomeação da Secretária Executiva, Adriana Pereira de Oliveira Plínio, pelo Presidente, decisão aprovada por todos os Conselheiros.

Considerando, ainda, a necessidade de elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação, em harmonia com as disposições vigentes na MEDIDA PROVISÓRIA Nº 5, DE 13 DE MAIO DE 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituída Comissão para análise, discussão e apresentação aos conselheiros da proposta do Regimento Interno do Conselho de Habitação do Município que compõe a estrutura organizacional do Município de Palmas.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Resolução será composta por:

I – Elias Martins Neto, representante da Secretaria Municipal de Habitação;

II - Amilson Rodrigues da Silva, representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

III - Veneranda Rosa de Oliveira Elias, representante do movimento social Confederação Nacional de Associações de Moradores (Conam);

IV - Maria Aparecida Rozeno Lira Martins, representante do movimento social Organização de Mulheres Amigas do Bem de Palmas (Omabep);

V - Dagma Sousa Lopes Pires, representante do movimento social Instituto Beneficente Xambioá;

VI - Mariana Gomes Ferraz, representante do movimento social União Nacional por Moradias Popular do Tocantins (UNMP-TO).

§ 1º Os trabalhos serão coordenados pelos membros da Comissão.

§ 2º O regimento interno deverá ser aprovado pelos membros do Conselho e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 3º O desempenho das tarefas da Comissão não são remuneradas, sendo de interesse público relevante, e quando desempenhadas por servidores públicos dar-se-á em concomitância com as funções dos cargos que ocupam.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

MARLEN RIBEIRO RODRIGUES
Presidente Conselho Municipal de Habitação

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA Nº 016, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Designa os membros da Comissão Permanente de Julgamento de que trata o Decreto nº 2.746, de 19 de agosto de 2025, conforme especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, os artigos 10 e 11 da Lei n. 3.173, de 8 de abril de 2025 e o Ato nº 20 - NM, de 1º de janeiro de 2025, e com fulcro no artigo 14 do Decreto nº 2.746, de 19 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para compor a a Comissão Permanente de Julgamento:

I - Auriman Cavalcante Rodrigues, matrícula: 180221, Presidente;

II - Marilene dos Santos Demetrio, matrícula: 413074066, 1º membro;

III - Bruna de Almeida, matrícula: 413026359 2º membro;

IV - Larissa Pedreira Simões, matrícula: 413071557, suplente;

V - Paula Guimarães Nunes, matrícula: 413018358, suplente;

VI - Keylla Cristina Arruda Farias, matrícula: 255341, suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal de Palmas, aos 26 dias de agosto de 2025.

GABRIELA SIQUEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Proteção e Bem-estar Animal

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 425/SEMUS/GAB/COMEC, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Define as competências e atribuições da Comissão Especial de Credenciamento – COMEC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, nas normas da Lei nº 8.080/90 e da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93, Norma Operacional de Assistência à Saúde – NOAS nº 01/02.

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – art. 2º da Lei nº 8.080/1990.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição Federal).

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os art. 18, inciso I, e 17, inciso III, da lei nº 8.080/90, compete ao município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar os serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo tais serviços, de maneira complementar, serem ofertados pela iniciativa privada.

CONSIDERANDO a necessidade de participação complementar de prestadores de serviço de saúde no âmbito do município de Palmas-TO, bem com a complexidade inerente à contratação da iniciativa privada para a execução de procedimentos necessários à proteção, manutenção e recuperação da saúde dos munícipes.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.142/90, referentes ao controle social do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como a política pública ParticipaSUS, emanada do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO as disposições da Portaria GM nº 1.034/10 do Ministério da Saúde, das Leis de Licitações nº 14.133/21, Decreto 11.878 de 09 de Janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e os critérios e normas próprias emanadas do SUS, complementadas no âmbito municipal pelo Decreto nº 132/98, pelas Instruções Normativas nº 01, 02 e 03 de 2005, e pela Lei nº 1.689/09.

CONSIDERANDO que compete à Comissão Especial de Credenciamento (COMEC) da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) de Palmas-TO, dentre outras atribuições, formalizar, instruir, acompanhar, deliberar, fiscalizar e decidir aspectos relativos à contratação de serviços de saúde, por meio de credenciamento e, ainda, aplicar as penalidades cabíveis aos entes credenciados em casos de descumprimento contratual e/ou em situações específicas.

RESOLVE:

Art. 1º Definir as atribuições e competências funcionais da Comissão Especial de Credenciamento (COMEC).

Art. 2º Compete à COMEC, dentre outras atribuições:

I. Analisar as propostas de acordo com as necessidades da Administração Pública, com base na capacidade operacional e orçamentária (Coordenador);

II. Instruir o processo de credenciamento, constando do mesmo toda a documentação apresentada pela(s) empresa(s) interessada(s), bem como os atos necessários à formalização do procedimento (Coordenador);

III. Encaminhar os autos à Procuradoria-Geral do Município para emissão de Parecer Técnico (Coordenador);

IV. Elaboração de Termos aditivos e Contratos de Credenciamento (Coordenador);

V. Zelar pelo cumprimento rigoroso de todos os dispositivos elencados nos Editais de Chamamento para Credenciamento e nos Contratos firmados entre a SEMUS e os prestadores de serviços de caráter complementar, nas diversas áreas da saúde (Coordenador e Membro);

VI. Requisitar quaisquer documentos às empresas credenciadas por meio de ofício, sempre que necessário, com abertura de prazo de 05 (cinco) dias para atendimento da solicitação, visando à regularização dos processos de credenciamento (Coordenador);

VII. Receber fundamentadamente documentos advindos da Auditoria, e responder no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de justificativa (Coordenador);

VIII. Conhecer, em primeira instância, de recurso apresentado face à decisão emitida em função de Processo Administrativo de Auditoria, remetendo a Autoridade competente Hierarquicamente Superior, posteriormente remetendo os autos por meio de Despacho ao Secretário(a) Municipal de Saúde por meio do sistema informatizado de protocolo, ao qual caberá proferir a decisão final, em segunda instância (Coordenador);

IX. Encaminhar os autos ao Controle Interno para emissão de Despacho referente aos processos de Credenciamento (Coordenador);

X. Esclarecer dúvidas sobre o edital, convocar entidades participantes, ou divulgar os resultados da análise (Coordenador);

XI. Promover a solução de eventuais incidentes procedimentais, recorrendo a Equipe Técnica da Prefeitura de Palmas-TO, quando necessário (Coordenador);

XII. Receber a proposta de credenciamento, devidamente acompanhada de todos os documentos previstos no respectivo Edital de Chamamento para Credenciamento (Membro);

XIII. Elaboração de Ofícios pertinentes destinados a solicitar esclarecimentos de demandas vinculadas aos processos de credenciamentos (Membro);

XIV. Elaboração de Minutas de Termos aditivos e Contratos de Credenciamento (Membro);

XV. Analisar a documentação recebida da empresa prestadora de serviços em saúde, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa (Membro);

XVI. Autuar o processo de credenciamento (Membro);

XVII. Remeter o processo, por meio do sistema informatizado de protocolo para conhecimento do Secretário (a) Municipal de Saúde, ao qual caberá avaliar e autorizar ou não a continuidade do feito, mediante despacho motivado e quando necessário remeter os autos aos órgãos competentes (Membro);

XVIII. Elaborar e encaminhar extratos dos dados sobre os credenciamentos para publicação nos veículos oficiais de divulgação (Membro);

Art. 3º Caberá à COMEC requisitar relatórios, informações, pareceres e quaisquer outros documentos, visando executar seus fins de mister:

I. A todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

II. A todos os interessados em contratar com a SEMUS;

III. A todos os prestadores de serviços credenciados;

IV. A todos os prestadores de serviço cujos contratos estejam suspensos.

Parágrafo único. Caberá à COMEC emitir atos relativos à organização interna de seu processo de trabalho com anuência do gestor da pasta.

Art. 4º Os atos da COMEC deverão obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, igualdade, proporcionalidade, razoabilidade e aos demais princípios que norteiam a atuação da Administração Pública.

Art. 5º O Coordenador e os Membros da Comissão Especial de Credenciamento será designado por ato da autoridade competente, para mandato de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, mediante justificativa e conveniência administrativa.

Parágrafo único. A prorrogação do mandato deverá ser formalizada por ato específico antes do término do período inicialmente estabelecido.

Art. 6º A comissão Especial de Credenciamento será composta por 03 (três) integrantes, sendo, obrigatoriamente, no mínimo 02 (dois) servidores efetivos do quadro permanente da instituição.

Parágrafo único. A designação dos membros da Comissão será formalizada por meio de ato da autoridade competente.

Art. 7º A revogação de Portarias relacionadas ao credenciamento, será por interesse público, alguma irregularidade ou por revogação de lei relacionada ao credenciamento.

Parágrafo Único. Os atos e decisões já praticados pela Comissão anteriormente designada permanecerão válidos, sem prejuízo dos serviços prestados salvo se identificada qualquer nulidade ou vício insanável, devidamente fundamentado.

Art. 8º A regra de transição das portarias terá prazo de 30 dias e garantia da continuidade dos serviços prestados.

Art. 9º Consideram-se válidos todos os atos administrativos praticados com base na Portaria nº Portaria nº 506, de 24 de novembro de 2010 até a entrada em vigor desta norma.

Art. 10º A Comissão Especial de Credenciamento terá prazo de 04 anos para realização das suas atividades, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse da Administração Pública, mediante justificativa fundamentada e aprovação da autoridade competente.

Art. 11º O membro da comissão deverá declarar-se impedido quando: Tiver interesse direto ou indireto na matéria analisada; For cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de representante legal da entidade ou pessoa envolvida no processo; Tiver amizade íntima ou inimizada notória com qualquer das partes interessadas; Estiver respondendo a processo disciplinar que possa comprometer sua imparcialidade.

Art. 12º Em caso de impedimento, afastamento por motivo justificado, renúncia, ou não cumprimento das atividades designadas, o membro da comissão será substituído por outro servidor/colaborador designado pela autoridade competente; A substituição deverá ser formalizada por meio de ato administrativo específico, garantindo a continuidade e a regularidade dos trabalhos da comissão; O novo membro assumirá as funções sem prejuízo do andamento dos trabalhos já realizados, devendo ter acesso integral aos documentos e registros pertinentes.

Art. 13º Declarar impedido de participar de licitação ou de executar contrato com a Administração quando tiver interesse direto ou indireto na matéria ou no processo, ou quando tais circunstâncias puderem comprometer a isenção de seu julgamento.

Parágrafo único. Todos os integrantes da Comissão Especial de credenciamento em caso de impedimento deverá apresentar declaração formal de impedimento devidamente fundamentada, cabendo à autoridade superior a Comissão ratificar o impedimento.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 426/SEMUS/GAB/COMEC,
DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

Reestrutura a Comissão Especial de Credenciamento – COMEC, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Ato nº 21 – NM, de 01 de janeiro de 2025, da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – art. 2º, da Lei nº 8.080/1990.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público, segundo o art. 197, da Constituição Federal de 1988, dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle.

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os artigos 18, inciso I, e 17, inciso III, da Lei nº 8.080/90, compete ao Município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar os serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo tais serviços, de maneira complementar, serem ofertados pela iniciativa privada.

CONSIDERANDO a necessidade de participação complementar de prestadores de serviço de saúde no âmbito do município de Palmas – TO, bem como a complexidade inerente à contratação da iniciativa privada para a execução de procedimentos necessários à proteção, manutenção e recuperação da saúde dos municípios.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.142/90, referentes ao controle social do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a política pública ParticipaSUS, emanada do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO as disposições da Portaria GM nº 1.034/10, do Ministério da Saúde, e os critérios e normas próprias emanadas do SUS, complementadas no âmbito municipal pela Lei Municipal nº 1.689/09, pelo Decreto Municipal nº 132/98 e pelas Instruções Normativas nº 01, 02 e 03 de 2005.

CONSIDERANDO as disposições das leis nº 14.133/21, Decreto 11.878 de 09 de Janeiro de 2024, com a Portaria GM nº 1034/2010, com o Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, o Manual de Orientações para Contratação de Serviços no SUS.

CONSIDERANDO que compete à Comissão Especial de Credenciamento (COMEC) da Secretaria Municipal da Saúde (SEMUS) de Palmas-TO, dentre outras atribuições, formalizar, instruir, acompanhar, deliberar, fiscalizar e decidir aspectos relativos à contratação de serviços de saúde, por meio de credenciamento e, ainda, sugerir ao Gestor da Pasta a aplicação de penalidades cabíveis em casos de descumprimento contratual e/ou em situações específicas conforme competência definida por portaria específica.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a Comissão Especial de Credenciamento nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para compor a Comissão Especial de Credenciamento:

I. Lanna Sofia Barros de Sousa – Matrícula 413076923;

Art. 2º A Comissão Especial de Credenciamento – COMEC passa a ter a seguinte composição:

I. A Coordenação da COMEC será exercida pelo servidor

Tales Christian Resende Mota – Matrícula 413018312 (SERVIDOR EFETIVO);

II. O servidor Antonione Mendes da Fonseca atuará na condição de membro – Matrícula 258621 (SERVIDOR EFETIVO);

III. A servidora Lanna Sofia Barros de Sousa atuará na condição de membro – Matrícula 413076923 (SERVIDORA PESQUISADORA E EXTENSIONISTA);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 429/SEMUS/SGF, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

EMPRESA		CONTRATO Nº	PROCESSO Nº
BR DANTAI MÉDICO HOSPITALAR		25/2025	2024028843
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE INSULINAS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA JUDICIAL, EM FAVOR DE L.C.L.			
UNIDADE/LOCAL	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO CENTRAL	Nome: Roberta Rodrigues Soares Mat.: 413070231	Nome: Dâmbila Bezerra Montelo Rodrigues Mat.: 413070274	Nome: Amanda da Rocha Custódio Mat.: 413078858

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I – cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV – prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI – controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII – providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII – controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI – instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII – instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota

fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 430/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS,
DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

Acrescenta os Anexos XVI e XVII à Portaria nº 469/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPFP, de 01 de junho de 2022 – Procedimento Operacional Padrão (POP).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Saúde (PMS) – 2022-2025.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), com aprimoramento dos processos de trabalho.

CONSIDERANDO a necessidade de que todas as etapas relativas às demandas relacionadas aos Recursos Humanos sejam realizadas e possam refletir positivamente na resolução da questão.

CONSIDERANDO que a padronização dos processos possibilita uma uniformização do atendimento e um maior potencial de êxito na tarefa desempenhada, independente de qual servidor esteja executando determinada ação.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os Anexos XVI e XVII à Portaria nº 469/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPFP, de 01 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.995, de 7 de junho de 2022, a qual versa sobre o estabelecimento de Procedimento Operacional Padrão (POP) relativo à definição dos trâmites administrativos do setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde conforme especificados a seguir e na forma dos anexos desta portaria:

I – Frequência – servidores municipais cedidos à SESAU (Anexo XVI);

II – Frequência – servidores da SESAU e do Ministério da

Saúde cedidos para o município de Palmas (Anexo XVII).

Art. 2º Alterar o título do Anexo IX da Portaria nº 469/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPFP, de 01 de junho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação: Anexo VII – Relatório de frequência – servidores municipais.

Art. 3º As dúvidas suscitadas na aplicação da presente portaria serão dirimidas pelo setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXOS

**ANEXO XVI
FREQUÊNCIA – SERVIDORES DA SESAU E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
CEDIDOS PARA O MUNICÍPIO DE PALMAS**

O setor de Recursos Humanos elabora e edita os relatórios de frequência no Portal do RH até a conclusão do mês vigente para preenchimento das chefias imediatas/coordenações.



A chefia imediata entrega o relatório preenchido no setor de RH, contendo as comprovações de afastamentos, e assinado via física, conforme cronograma de entrega de frequência estabelecido.



O setor de RH confere o relatório e os lançamentos informados, como férias, licenças, etc, e imprime o espelho da folha de ponto dos servidores até o dia 10 de cada mês.



Após conferência, o setor de RH emite ofício¹ ao órgão de origem do servidor, contendo as informações relativas à frequência e encaminha via e-mail até o dia 15 de cada.



Após o envio, o setor de RH arquiva os documentos emitidos.



Fim

¹ O ofício enviado à SESAU deve conter em seu anexo: relatório, espelho da folha de ponto e documentos relativos aos afastamentos. Já o ofício enviado ao Ministério da Saúde deve conter em seu anexo: relatório de frequência. Obs.: O ofício enviado ao Ministério da Saúde deve ser elaborado de forma separada, conforme as seguintes situações:
Ofício referente àqueles que tiveram frequência integral;
Ofício referente àqueles que tiveram ocorrências (faltas, atestados, férias, etc.)
Ofício referente àqueles que recebem gratificação GACEN.

ANEXO XVII – FREQUÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS CEDIDOS À SESAU

O setor de RH envia ofício à SESAU solicitando o envio da frequência dos servidores até o 15º dia útil.



A SESAU devolve o relatório devidamente preenchido e com informações relativas ao afastamento para o RH da SEMUS.



O setor de RH realiza a conferência dos atestados, férias, etc. Posteriormente, realiza o lançamento no sistema de folha de pagamento e, por fim, arquiva os documentos gerados.



Fim

Obs.: os trâmites referentes à licença médica devem seguir os procedimentos da Junta Médica.

PORTARIA Nº 439/SEMUS/GAB, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 285/SEMUS/GAB, de 17 de junho de 2025, que instituiu a Comissão de Gestão e Monitoramento do Abastecimento de Medicamentos e Insumos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, nomeada pelo Ato nº 21-NM, de 1º de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a readequação dos fluxos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a gestão e monitoramento do Abastecimento de Medicamentos e Insumos.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 285/SEMUS/GAB, de 17 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.736, de 18 de junho de 2025 que instituiu a Comissão de Gestão e Monitoramento do Abastecimento de Medicamentos e Insumos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02
DO CREDENCIAMENTO Nº 22/2022.**

PROCESSO nº 2022042631, NUP nº 00000.0.018572/2024
ESPÉCIE: Credenciamento

OBJETO: Regularizar a prestação de serviços especializados de exames de Eletroencefalograma (ENMG)/Eletroencefalografia, constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020, e conforme as especificações do Termo de Referência, folhas 03 a 07 do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos munícipes de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada (PPI), desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017.

ADITAMENTO: O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 22/2022, por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/08/2025 a 24/08/2026, nos termos do artigo 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993; O valor mensal atual da contratação é de R\$165.505,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais quinhentos e cinco reais), perfazendo o valor anual de R\$ 1.986.60,00 (Um Milhão novecentos e oitenta e seis mil reais e sessenta reais); O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados;

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmas deste exercício, na dotação abaixo discriminada Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 16000000900113, ficha nº 20250756, Nota de Empenho nº 19094, de 16/07/2025, fls.13; Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 16000000900113, ficha nº 20250756, Nota de Empenho nº 19096, de 16/07/2025, fls.14; VIGÊNCIA: 24/08/2025 a 24/08/2026

DATA DE ASSINATURA: 22/08/2025

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde, representada neste ato pela Secretária Municipal da Saúde, DHIEINE CAMINSKI, residente nesta capital e Contratada a Empresa ITA IMAGEM E TÉCNICOS ASSOCIADOS LTDA, já qualificada no contrato originário.

**SECRETARIA DA REGIÃO
METROPOLITANA****PORTARIA Nº 001 /SUPPLAF/GAB/SERMET,
DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de servidor para requerer alterações dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos da Portaria nº 001/2025/SOP/GAB/SEEMET.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGIÃO METROPOLITANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº 674 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.714, de 16º de maio de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o disposto na Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025:

Considerando o disposto no art. 10 da Lei n. 3.173/2025 e art. 4º do Decreto nº 2.461/2023, bem como o art. 3º da Portaria nº 055/2025/SOP/GAB/SEPLAN, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.748, de 8 de julho de 2025, a qual determina que os ordenadores de despesas deverão indicar, mediante ato publicado, o servidor responsável por requerer as alterações orçamentárias tratadas naquela Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eder Nunes Ramalho, matrícula nº 413079176, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Finanças, como responsável para requerer, junto ao órgão central, as alterações dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme disposto na Portaria nº 001/2025/SOP/GAB/SERMET.

Art. 2º O servidor designado deverá observar os procedimentos e etapas previstos nos arts. 4º, 5º e 6º da referida Portaria, utilizando os sistemas eletrônicos oficiais (SIG e e-Palmas), respeitando os formulários, prazos e demais exigências definidos na legislação vigente.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, aos 26 de agosto de 2025.

DIOGO BORGES DE ARAUJO COSTA
Secretário Municipal de Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 002/SUPPLAF/GAB/SERMET,
DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de servidor responsável autorizado por prestar informações devidas no sistema de licitações, contratos e despesas públicas - SICAP - LCO do Tribunal de Contas do estado do Tocantins e demais necessidades junto ao referido órgão que concerne as exigências da instrução normativa, por meio eletrônico com assinatura digital - CADUN - TCE - TO, nos termos da Portaria nº 002/2025/SOP/GAB/SEEMET.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGIÃO METROPOLITANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº 674 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.714, de 16º de maio de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o disposto na Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025:

Considerando o disposto no art. 10 da Lei n. 3.173/2025 e art. 4º do Decreto nº 2.461/2023, bem como o art. 3º da Portaria nº 055/2025/SOP/GAB/SEPLAN, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.748, de 8 de julho de 2025, a qual determina que os ordenadores de despesas deverão indicar, mediante ato publicado, o servidor responsável por requerer as alterações orçamentárias tratadas naquela Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eder Nunes Ramalho, matrícula nº 413079176, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Finanças, como responsável autorizado por prestar informações devidas no sistema de licitações, contratos e despesas públicas - SICAP - LCO do Tribunal de Contas do estado do Tocantins e demais necessidades junto ao referido órgão que concerne as exigências da instrução normativa acima descrita por meio eletrônico com assinatura digital - CADUN - TCE - TO da unidade Secretaria Municipal de Região Metropolitana .

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, aos 26 de agosto de 2025.

DIOGO BORGES DE ARAUJO COSTA
Secretário Municipal de Região Metropolitana

AGÊNCIA DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS REGIONAIS PRODUTORAS DE CERVEJAS ARTESANAIS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE SEUS PRODUTOS AO PÚBLICO EM GERAL DURANTE O EVENTO 19º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU 2025

A Agência Municipal de Turismo, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0015-80, Entidade Autárquica da Administração Indireta da Prefeitura de Palmas, Localizada na Quadra 308 Sul Av. NS-10 Área Verde, Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas-TO, regida pelas disposições contidas no artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas/TO, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.967/2013 e na Lei Federal nº 14.133/21, Digital nº 00000.0.043914/2025 e Portaria nº 25/2025-AGTUR, torna público o Edital nº 001/2025-AGTUR – Regulamento para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS REGIONAIS PRODUTORAS DE CERVEJAS ARTESANAIS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE SEUS PRODUTOS AO PÚBLICO EM GERAL DURANTE O EVENTO 19º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU 2025 , nos termos abaixo discriminados

1. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar desta seleção, pessoas jurídicas, que tenham interesse em exercer a exposição e comercialização de cervejas artesanais no Festival Gastronômico de Taquaruçu de 2.025 que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

1.2 Condições de Habilitação – Documentos necessários:

- a) CÓPIA de Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) CÓPIA do documento de identidade e do CPF do representante legal;
- c) CÓPIA do Comprovante de endereço da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Negativa).

1.3 A não apresentação de qualquer dos itens acima desclassificará o proponente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas nos dias 29 de agosto de 2025 das 13:00 às 17:00 horas, no Centro de Convenções Arnaud Rodrigues de Palmas, no Plano Diretor Sul, e deverão seguir os seguintes procedimentos:

2.1.1 Os interessados deverão protocolar a documentação prevista no item 1.2 do edital.

2.2 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, valendo como expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Os documentos serão analisados e conferidos, no ato da entrega, por colaborador designado pela AGTUR, na presença do interessado, devendo o mesmo retirar recibo de entrega assinado pelo servidor.

2.4 Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no ato da entrega dos documentos.

2.5 Os interessados poderão concorrer a apenas uma vaga que deverá ser previamente escolhida pelo interessado no momento

da inscrição. Não será permitido o repasse da autorização à outra pessoa.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O protocolo da documentação deverá ser realizado no período estipulado para inscrição, não sendo admitida remessa via postal, fax, telex, fac-símile, ou quaisquer outros meios.

3.2. No dia, local e hora designados no item 4.1 deste Edital, a comissão designada pela AGTUR, realizará análise dos documentos e o credenciamento dos habilitados.

3.3. Será julgado inabilitado o interessado que deixar de entregar quaisquer documentos constantes do item 1.2 do Edital.

3.4. Até a expedição do Termo de Credenciamento, poderá ser eliminado qualquer interessado que tenha apresentado documento (s) ou declaração (ões) incorreto (s), bem como aqueles cujas condições habilitatórias tenham se alterado após o início do procedimento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento para participar do evento 19º Festival Gastronômico de Taquaruçu 2025 será realizado no dia 29 de Agosto de 2025, às 17:30 horas, no Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, e incluirá os interessados que tenham atendido às condições de habilitação informadas no item 1.2 deste Edital.

4.2. O Credenciamento será iniciado com a inclusão dos nomes dos interessados, em decorrência das vagas existentes

4.3. Após o término do credenciamento, será lavrada ata com os nomes e CNPJ's dos habilitados, com o feito de emissão do Termo de Credenciamento.

4.4. Os contemplados deverão retirar o Termo de Credenciamento junto aos responsáveis da AGTUR.

4.5. Os credenciados deverão apresentar o alvará sanitário durante o evento.

4.6. O não comparecimento para no dia e honorários do credenciamento implicará na desclassificação do (a) interessado (a).

5. DA SELEÇÃO E CADASTRO

5.1. A seleção dos interessados será feita por CREDENCIAMENTO, que será realizado por uma comissão composta por servidores da AGTUR e levará em consideração o número de 4 (quatro) vagas disponibilizadas.

5.2. Serão disponibilizados 4 (quatro) Tendas 4m x 4m, com energia elétrica, dentro do circuito gastronômico, em local definido pela AGTUR.

5.3. Somente será permitido a comercialização de cervejas artesanais fabricadas na região.

5.4. Serão selecionados para cadastro de reserva, 02 (dois) suplentes, caso em que será realizado um sorteio para ordem de preferência para a composição da suplência.

6. DO EVENTO

6.1. Os interessados deverão cumprir rigorosamente as cláusulas deste Edital, em especial no que diz respeito à sua participação no evento.

6.2. Os interessados credenciados pela AGTUR deverão, obrigatoriamente, participar do evento que acontecerá nos dias 04 a 07 de setembro, do corrente ano, mantendo os stands abertos a partir das 18h

6.3. . Sob pena de revogação do Termo de Credenciamento e chamamento de estabelecimento suplente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

7.1 É dever do proponente:

7.1.1 Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação junto ao Termo de Credenciamento assinado pela AGTUR.

7.1.2 Que todos os atendentes se apresentem com trajes dentro das normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária e com a identificação da Empresa.

7.1.3 Responder, perante a administração de cada espaço onde ficar instalado no evento, por seus atos e pelos atos praticados por seus auxiliares.

7.1.4 Armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas alimentos para os quais recebeu autorização.

7.1.5 Manter permanentemente limpa a área ocupada, bem como seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente e colocado em área indicada para tal finalidade. Haverá no local lixeiras adequadas para a coleta seletiva.

7.1.6 Coletar e armazenar todos os resíduos líquidos para posterior

descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou em qualquer área do espaço do evento. Haverá local apropriado para descarte de óleo.

7.1.7 Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo ocorrendo chuvas nos dias e horários informados, na hipótese de manutenção do evento.

7.2 Não é permitido ao proponente:

7.2.1 Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão, especialmente comercializar seus produtos fora do stand.

7.2.3 Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o ponto.

7.2.4 Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento.

7.2.5 Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias, ou em qualquer área do circuito fora de seu stand.

7.2.6 Realizar no local do evento qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico.

7.2.7 Comercializar qualquer tipo de bebida em garrafas de vidro, a fim de evitar riscos à integridade física ou à saúde dos consumidores.

8. DA LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

8.1 Os credenciados terão espaço reservado, de acordo com o credenciamento, para instalarem seu espaço de comercialização. Em hipótese alguma, os comerciantes permanecerão fora da estrutura que lhes coube.

8.2 Os comerciantes que descumprirem as regras aqui estabelecidas serão notificados e impedidos de continuar no evento e impedidos de se habilitar em chamamentos futuros pelo prazo de 12 (doze) meses.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não será permitidos ambulantes ou qualquer tipo de comercialização de produtos na área interna ou externa do evento de pessoas que não forem contemplados nos chamamentos públicos.

9.2 Serão indeferidas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste Edital.

9.2. Os interessados concordam no ato da inscrição para este Edital em ceder à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, para utilização em divulgação institucional.

9.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente selecionado.

9.4. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes à espécie, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

9.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento de seleção deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor da AGTUR.

9.6. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada inabilita, automaticamente, o interessado.

9.7. Não serão recebidos documentos após o prazo de habilitação.

9.8. A participação dos interessados será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidas.

9.9. Não serão permitidas, a qualquer tempo, ou por qualquer razão, modificações, complementações ou substituições nos documentos habilitatórios.

9.10. Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto à AGTUR.

Ana Paula Setti Nogueira
Presidente da Agência Municipal de Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS INFANTIS PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS NO 19º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU 2025

A Agência Municipal de Turismo, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0015-80, Entidade Autárquica da Administração Indireta da Prefeitura de Palmas, Localizada na Quadra 308 Sul Av. NS-10 Área Verde, Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas-TO, regida

pelas disposições contidas no artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas/TO, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.967/2013 e na Lei Federal nº 14.133/21, Digital nº 00000.0.043914/2025 e Portaria nº 25/2025-AGTUR, torna público o Edital nº 002/2025-AGTUR – Regulamento para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMOS DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS INFANTIS PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS NO 19º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU 2025, nos termos abaixo discriminados

1. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar desta seleção, pessoas jurídicas, que tenham interesse em exploração comercial através de cobrança de valores ao público infantil pelo uso dos brinquedos no Festival Gastronômico de Taquaruçu de 2025 que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

1.2 Condições de Habilitação – Documentos necessários:

- CÓPIA de Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- CÓPIA do documento de identidade e do CPF do representante legal;
- CÓPIA do Comprovante de endereço da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Negativa).
- Deverá apresentar documento de comprovação de contratação de empresa de seguro para em caso de responsabilidade civil.

1.3 A não apresentação de qualquer dos itens acima desclassificará o proponente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas nos dias 29 de agosto de 2025 das 13:00 às 17:00 horas, no Centro de Convenções Arnaud Rodrigues de Palmas, no Plano Diretor Sul, e deverão seguir os seguintes procedimentos:

2.1.1 Os interessados deverão protocolar a documentação prevista no item 1.2 do edital.

2.2 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, valendo como expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Os documentos serão analisados e conferidos, no ato da entrega, por colaborador designado pela AGTUR, na presença do interessado, devendo o mesmo retirar recibo de entrega assinado pelo servidor.

2.4 Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no ato da entrega dos documentos.

2.5 Os interessados poderão concorrer a apenas uma vaga que deverá ser previamente escolhida pelo interessado no momento da inscrição. Não será permitido o repasse da autorização à outra pessoa.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O protocolo da documentação deverá ser realizado no período estipulado para inscrição, não sendo admitida remessa via postal, fax, telex, fac-símile, ou quaisquer outros meios.

3.2. No dia, local e hora designados no item 4.1 deste Edital, a comissão designada pela AGTUR, realizará análise dos documentos e o credenciamento dos habilitados.

3.3. Será julgado inabilitado o interessado que deixar de entregar quaisquer documentos constantes do item 1.2 do Edital.

3.4. Até a expedição do Termo de Credenciamento, poderá ser eliminado qualquer interessado que tenha apresentado documento (s) ou declaração (ões) incorreto (s), bem como aqueles cujas condições habilitatórias tenham se alterado após o início do procedimento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento para participar do evento 19º Festival Gastronômico de Taquaruçu 2025 será realizado no dia 29 de Agosto de 2025, às 18:00 horas, no Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, e incluirá os interessados que tenham atendido às condições de habilitação informadas no item 1.2 deste Edital.

4.2. O Credenciamento será iniciado com a inclusão dos nomes dos interessados, em decorrência das vagas existentes

4.3. Após o término do credenciamento, será lavrada ata com os nomes e CNPJ's dos habilitados, com o feito de emissão do Termo de Credenciamento.

4.4. Os contemplados deverão retirar o Termo de Credenciamento junto aos responsáveis da AGTUR.

4.5. O não comparecimento para no dia e honorários do credenciamento implicará na desclassificação do (a) interessado (a).

5. DA SELEÇÃO E CADASTRO

5.1. A seleção dos interessados será feita por CREDENCIAMENTO, que será realizado por uma comissão composta por servidores da AGTUR e levará em consideração o número de 4 (quatro) vagas disponibilizadas.

5.2. Serão disponibilizados 200 (duzentos) metros quadrados, dentro do circuito gastronômico, em local definido pela AGTUR para os credenciados, que deverão declarar o valor fixo estipulado de até R\$ 30,00 (trinta reais) por meia hora de ocupação, conforme preço de mercado.

5.3. Deverá disponibilizar uma área fechada e exclusiva ao público de até 04 (quatro) anos, de no mínimo 12 metros quadrados, com toda a estrutura da empresa, contendo ar condicionado, fraldário e brinquedos da faixa etária, sob pena de não credenciamento.

5.4. Toda estrutura será de responsabilidade da empresa credenciada, onde a AGTUR cederá apenas o espaço dentro do circuito do evento.

5.5. Serão selecionados para cadastro de reserva, 02 (dois) suplentes, caso em que será realizado um sorteio para ordem de preferência para a composição da suplência.

6. DO EVENTO

6.1. Os interessados deverão cumprir rigorosamente as cláusulas deste Edital, em especial no que diz respeito à sua participação no evento e suas regras.

6.2. Os interessados credenciados pela AGTUR deverão, obrigatoriamente, participar do evento que acontecerá nos dias 04 a 07 de setembro, do corrente ano, mantendo os stands abertos a partir das 18h

6.3. . Sob pena de revogação do Termo de Credenciamento e chamamento de estabelecimento suplente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

7.1 É dever do proponente:

7.1.1 Apresentar-se, durante o período do festival, munido dos documentos necessários à sua identificação junto ao Termo de Credenciamento assinado pela AGTUR.

7.1.2 Que todos os monitores se apresentem com trajes dentro das normas e padrões de segurança e com a identificação da Empresa.

7.1.3 Responder, perante a administração de cada espaço onde ficar instalado no evento, por seus atos e pelos atos praticados por seus auxiliares.

7.1.4 Armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas os quais recebeu autorização.

7.1.5 Manter permanentemente limpa a área ocupada, bem como seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente e colocado em área indicada para tal finalidade. Haverá no local lixeiras adequadas para a coleta seletiva.

7.1.6 Coletar e armazenar todos os resíduos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou em qualquer área do espaço do evento.

7.1.7 Manter a disponibilização os serviços à venda pública, mesmo ocorrendo chuvas nos dias e horários informados, na hipótese de manutenção do evento.

7.2 Não é permitido ao proponente:

7.2.1 Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão, especialmente comercializar seus produtos fora de sua área determinada.

7.2.3 Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o ponto.

7.2.4 Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento.

7.2.5 Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias, ou em qualquer área do circuito fora de seu stand.

7.2.6 Realizar no local do evento qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico.

8. DA LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

8.1 Os credenciados terão espaço reservado, de acordo com o credenciamento, para instalarem seu espaço de comercialização. Em hipótese alguma, os comerciantes permanecerão fora da estrutura que lhes coube.

8.2 Os comerciantes que descumprirem as regras aqui estabelecidas

serão notificados e impedidos de continuar no evento e impedidos de se habilitar em chamamentos futuros pelo prazo de 12 (doze) meses.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não será permitidos qualquer tipo de comercialização de produtos na área interna ou externa do evento de pessoas que não forem contemplados nos chamamentos públicos.

9.2 Serão indeferidas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste Edital.

9.2. Os interessados concordam no ato da inscrição para este Edital em ceder à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, para utilização em divulgação institucional.

9.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente selecionado.

9.4. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes à espécie, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

9.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento de seleção deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor da AGTUR.

9.6. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada inabilita, automaticamente, o interessado.

9.7. Não serão recebidos documentos após o prazo de habilitação.

9.8. A participação dos interessados será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidas.

9.9. Não serão permitidas, a qualquer tempo, ou por qualquer razão, modificações, complementações ou substituições nos documentos habilitatórios.

9.10. Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto à AGTUR.

Ana Paula Setti Nogueira
Presidente da Agência Municipal de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2025 (*)

PROCESSO PRODUTA Nº: 2025007348

PROCESSO E-PALMAS: 00000.0.053834/2025

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO CONTRATADA: PEDRO T F LINS

OBJETO: Contratação de apresentação artística do projeto musical MUNDO BITA, a ser realizada no dia 07 de setembro de 2025, no Distrito de Taquaruçu, em Palmas/TO, como parte da programação do 19º Festival Gastronômico de Taquaruçu.

VALOR TOTAL: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 1400; Fonte: 150000009; Programa de Trabalho: 23.695.7000.4035; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Empenhos nº: 21673.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2025.

SIGNATÁRIOS: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0015-

80, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado por sua gestora a Sra. Ana Paula Setti Nogueira, portadora do RG nº: xx2513xx SSP/TO, CPF nº: xxx.340.479-xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa PEDRO T F LINS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.199.117/0001-41, estabelecida à Rua das Pernambucanas, nº 282, sala 601, Edif. Pernambucanas Center, sala 602, CXPST 91 Bairro Graças, CEP 52.011-010, Recife/Pernambuco, neste ato representado por seu sócio Pedro Toscano Freitas Lins, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: x.280.4xx, SSP/PE, CPF nº: xxx.713.214-xx, doravante denominada CONTRATADO.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP Nº 3.781, 25 de agosto de 2025, pág. 25, com incorreção em relação ao original.

**EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2025 (*)**

PROCESSO PRODUTA Nº: 2025007239
PROCESSO E-PALMAS: 00000.0.052972/2025
ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: BISULINHA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA
OBJETO: Contratação de apresentação artística musical da cantora FAFÁ DE BELÉM, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2025, no Distrito de Taquaruçu, em Palmas/TO, como parte da programação do 19º Festival Gastronômico de Taquaruçu.
VALOR TOTAL: R\$ 242.00,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.460/2023.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 1400; Fonte: 150000009; Programa de Trabalho: 23.695.7000.4035; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Empenhos nº: 21670.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF nº 24.851.511/0015-80, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado por sua gestora a Sra. Ana Paula Setti Nogueira, portadora do RG nº: xx2513xx SSP/TO, CPF nº: xxx.340.479-xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa BISULINHA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.935.395/0001-78, estabelecida à Alameda Nhambiquaras, nº 129, bairro Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06540-085, neste ato representado por seu sócio Ailton Valadão Ridolfi Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: xx.557.934-x SSP/SP, CPF nº: xxx.365.898-xx, doravante denominada CONTRATADO.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP Nº 3.781, 25 de agosto de 2025, pág. 26, com incorreção em relação ao original.

**EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2025 (*)**

PROCESSO PRODUTA Nº: 2025007204
PROCESSO E-PALMAS: 00000.0.052491/2025
ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: PONTO DE BALA PRODUÇÕES E EDITORA MUSICAL LTDA
OBJETO: Contratação do cantor ZECA BALEIRO, a ser realizada no dia 04 de setembro de 2025, no Distrito de Taquaruçu, em Palmas/TO, como parte da programação do 19º Festival Gastronômico de Taquaruçu.
VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.460/2023.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 1400; Fonte: 150000009; Programa de Trabalho: 23.695.7000.4035; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Empenhos nº: 21669.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF nº 24.851.511/0015-80, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado por sua gestora a Sra. Ana Paula Setti Nogueira, portadora do RG nº: xx2513xx SSP/TO, CPF nº: xxx.340.479-xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa PONTO DE BALA PRODUÇÕES E EDITORA MUSICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.666.289/0001-08, estabelecida à Rua Cafelandia, nº 111, bairro Sumaré, São Paulo/SP – CEP: 65077-450, neste ato representado por seu sócio Ribamar Coelho Santos, brasileiro, solteiro, músico, portador da cédula de identidade RG nº: x.814.2xx-xx, SSP/SP, CPF nº: xxx.556.803-xx, doravante denominada CONTRATADO.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP Nº 3.781, 25 de agosto de 2025, pág. 26, com incorreção em relação ao original.

**EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2025 (*)**

PROCESSO PRODUTA Nº: 2025007421
PROCESSO E-PALMAS: 00000.0.055153/2025
ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: CASA TORRES RUEDA – CURSOS, TREINAMENTOS E SERVIÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para realização de apresentação artística na cozinha show com a chef Janaina Torres, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2025, no Distrito de Taquaruçu, em Palmas/TO
VALOR TOTAL: R\$ 50.076,00 (cinquenta mil e setenta e seis reais),
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.460/2023.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 1400; Fonte: 150000009; Programa de Trabalho: 23.695.7000.4035; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Empenhos nº: 21909.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF nº 24.851.511/0015-80, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado por sua gestora a Sra. Ana Paula Setti Nogueira, portadora do RG nº: xx2513xx SSP/TO, CPF nº: xxx.340.479-xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CASA TORRES RUEDA – CURSOS, TREINAMENTOS E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.518.074/0001-42, estabelecida à Av. Ipiranga, 200, conj. 32 D, Edifício Copan, República, cep: 01046-010, São Paulo / SP, neste ato representado por seu sócio Janaina Cecilia Torres dos Santos, brasileiro, empresária, portador da cédula de identidade RG nº: xx.655.9x2-x SSP/SP, CPF nº: xxx.260.838-xx, doravante denominada CONTRATADO.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP Nº 3.782, 26 de agosto de 2025, pág. 20, com incorreção em relação ao original.

**EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2025 (*)**

PROCESSO PRODUTA Nº: 2025007411
PROCESSO E-PALMAS: 00000.0.054945/2025
ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: ANAVITORIA ARTES LTDA
OBJETO: Contratação do show artístico musical do Duo ANAVITÓRIA, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2025, no Distrito de Taquaruçu, em Palmas/TO, como parte da programação do 19º Festival Gastronômico de Taquaruçu.
VALOR TOTAL: R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.460/2023.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 1400; Fonte: 150000009; Programa de Trabalho: 23.695.7000.4035; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Empenhos nº: 21821.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF nº 24.851.511/0015-80, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado por sua gestora a Sra. Ana Paula Setti Nogueira, portadora do RG nº: xx2513xx SSP/TO, CPF nº: xxx.340.479-xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ANAVITORIA ARTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.070.070/0001-47, estabelecida à Rua Augusta, nº 1378, Apto 102, Bairro Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01304-001, neste ato representado por seu sócio Felipe Simas e Silva, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: xx.204.5xx-x, SSP/RJ, CPF nº: xxx.953.507-xx, doravante denominada CONTRATADO.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP Nº 3.781, 25 de agosto de 2025, pág. 26, com incorreção em relação ao original.

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB/FCP Nº 069, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de comissão de organização e seleção para realização do 9º Salão Palmense de Novos Artistas, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 3.173, de 03 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a comissão de organização e seleção para realização do 9º Salão Palmense de Novos Artistas, tendo como objetivo o incentivo, divulgação e fomento de novos talentos das Artes Visuais.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta por 6 (seis) servidores da Fundação Cultural de Palmas, os três primeiros membros serão responsáveis pelo processamento, julgamento e análise das obras inscritas e os outros três membros, responsáveis pela organização do evento, a saber:

- I. Luciélia de Aquino Ramos – Membro;
- II. Flaviana Oliveira Xavier – Membro;
- III. Cláudio Romário Montanari Antunes – Membro;
- IV. Ito Adolfo Meurer – Membro;
- V. João Paulo Leite Pereira Júnior - Membro;
- VI. Marcelo Lopes Justino - Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCIELIA DE AQUINO RAMOS
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2025/FCP - 9º SALÃO PALMENSE DE NOVOS ARTISTAS

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e Lei nº 14.903/2024 torna público o presente Chamamento Público, que estabelecerá procedimentos para inscrição, avaliação e seleção para o 9º Salão Palmense de Novos Artistas, a ser realizado no período de 07 a 31 de outubro de 2025, na Galeria Municipal de Artes, localizada no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, em Palmas/TO, e online na Plataforma Curta Palmas, nas condições estabelecidas neste Chamamento Público.

1. DO OBJETIVO:

1.1. Este Chamamento Público é uma iniciativa da Prefeitura Municipal, por meio da Fundação Cultural de Palmas, tendo por objetivo o incentivo, divulgação e fomento de novos talentos das Artes Visuais.

2. DA INSCRIÇÃO:

a) As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas entre os dias 28 de agosto a 28 de setembro de 2025, por meio eletrônico, pelo formulário <https://forms.gle/bbTnqKCd5guTmCa98>.

2.1. Poderão participar deste chamamento público:

- a) proponentes em estágio de iniciação em Artes Visuais, nos segmentos definidos no subitem 4.1, que não tenham participado de exposições individuais e/ou coletivas.
- b) candidatos que tenham integrado exposições escolares de ensino fundamental e médio;
- c) participantes de outras edições anteriores do Salão Palmense de Novos Artistas, excetuando-se participantes premiados na mesma categoria premiada.
- d) participantes premiados em outras edições, nas categorias infantil ou infantojuvenil, poderão concorrer na categoria subsequente.

2.2. Estão previstas três categorias de participação:

- a) Infantil: de 10 anos até 13 anos;
- b) Infantojuvenil: de 14 anos aos 17 anos;
- c) Adulto: a partir de 18 anos de idade.

2.3. As inscrições serão efetivadas mediante a correta apresentação da documentação solicitada no item 3.1.

2.4. Cada proponente poderá inscrever até 03 (três) obras. As inscrições deverão ser encaminhadas em um único e-mail, com fichas de inscrição separadas, uma para cada obra.

2.5. Os candidatos que tiverem suas obras pré-selecionadas serão convocados para apresentarem suas respectivas obras na Fundação Cultural de Palmas para avaliação final da Comissão de Seleção.

2.5.1. As datas e horários serão definidos e previamente divulgados pela Fundação Cultural de Palmas no seguinte endereço eletrônico <https://www.palmas.to.gov.br/estrutura/fundacao-cultural/>

2.6. Serão consideradas válidas as inscrições postadas até a data prevista de encerramento, conforme item 7.1. deste Chamamento Público.

2.7. A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes ou decorrentes da participação neste Chamamento Público são de única e exclusiva responsabilidade do proponente.

2.8. A efetivação da inscrição implica a automática e total concordância por parte do proponente com os termos deste regulamento.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. As inscrições serão efetivadas mediante o envio da documentação detalhada a seguir:

3.1.1. Preencher o formulário de inscrição conforme item 2.5.1.

3.1.2. Imagem (s) em cores da (s) obra (s) inscrita, no tamanho mínimo de 20 cm X 25 cm, com nome e dados técnicos: dimensões, técnica utilizada e material. Fica a critério do proponente inserir outras informações consideradas necessárias para melhor compreensão da obra.

3.1.2.1. As imagens das obras de artes deverão ser apresentadas de forma digital por meio de link e armazenamento em nuvem, entre outros.

3.1.3. Cópia do Documento de Identidade do proponente.

3.1.3.1. A Ficha de Inscrição de candidato menor de idade deverá ser assinada por seu representante legal.

3.2. Os proponentes com obras selecionadas deverão apresentar ainda, para efetivarem sua participação, a seguinte documentação complementar:

3.2.1. Declaração de Autoria e Propriedade da Obra inscrita (Anexo I), devidamente preenchida, assinada e legível.

3.2.2. Declaração de Cessão de Uso de Imagem da Obra (Anexo II), devidamente preenchida, assinada e legível.

3.2.3. Link para impressão dos anexos <https://drive.google.com/file/d/1j3s5lxmyTTG6hXhKWcGTqsHbrB17rwxQ/view?usp=sharing>

3.3. O não cumprimento do item 3 do presente Chamamento Público dá pleno direito à Fundação Cultural de Palmas desclassificar o proponente inscrito.

3.4. Compromete-se a Fundação Cultural de Palmas a garantir a confidencialidade dos dados coletados dos proponentes por meio de uma política de privacidade em respeito a norma trazida pela Lei Geral de Proteção de Dados.

4. DAS OBRAS:

4.1. Podem ser inscritas obras das seguintes áreas das Artes Visuais: desenho, pintura em tela, aquarela, gravura, escultura, arte digital, colagem e técnicas mistas.

4.2. As obras deverão ter, no máximo, as seguintes dimensões:

- I. Obras bidimensionais: 2,00 m (altura) e 1,50 m (largura) e
- II. Obras tridimensionais: 2,00 m (altura), 1,00 m (largura) e 1,00 m (profundidade)

4.3. Serão aceitas somente obras de arte de autoria e propriedade do proponente, que deverá preencher e assinar a Declaração de Autoria e Propriedade da Obra, conforme item 3.2.1 do presente Chamamento Público.

4.4. O proponente será seu próprio representante para todos os fins de direito e responsabilizar-se-á pela inscrição e pelos termos e condições deste Chamamento Público, exceto quando se tratar de candidato menor de idade, que será representado por seu responsável legal.

4.5. É de inteira responsabilidade do participante a contratação de seguro da sua obra para cobertura de eventuais sinistros ocorridos durante o seu transporte até o local de instalação, inclusive pelo período em que a obra se encontrar em exposição na galeria, estando a Fundação Cultural de Palmas isenta de qualquer responsabilidade quanto a possíveis danos ou furtos, independentemente de o participante optar ou não pela contratação de qualquer espécie de segurança extra.

4.6. O proponente selecionado para participar do 9º Salão Palmense de Novos Artistas, deverá entregar sua obra em condições adequadas para ser exposta e será convocado a assinar o Termo de Ocupação Cultural.

5. DA SELEÇÃO:

5.1. As obras de arte inscritas neste certame serão julgadas por uma Comissão de Seleção previamente constituída pela Fundação Cultural de Palmas, composta por 03 (três) profissionais da área artística e cultural.

5.2. A avaliação das obras inscritas levará em consideração os seguintes critérios:

- a) Originalidade;
- b) Criatividade;
- c) Domínio da técnica utilizada.

5.3. A quantidade de obras selecionadas dependerá da adequada ocupação da Galeria, para que o conjunto das obras a serem expostas apresente coerência expográfica, de acordo com as decisões da Comissão de Organização e Seleção.

6. DO JURI POPULAR E TÉCNICO:

6.1. Entende-se por Júri Popular o público visitante do Salão Palmense de Novos Artistas, com idade a partir de 10 (dez) anos.

6.1.1. Os visitantes da exposição, aqui definidos como Júri Popular, poderão votar em sua obra preferida.

6.1.2. Encerrada a exposição e contabilizados os votos, o autor da obra mais votada na Categoria Adulto terá como premiação a realização uma exposição individual no Galeria de Artes da Fundação Cultural de Palmas, os vencedores na categoria Infantil e, Infantojuvenil, terão como premiação o direito a uma exposição coletiva (vencedor Infantil e Infantojuvenil), no Salão de Exposição da Fundação Cultural de Palmas.

6.2. Entende-se por Juri Técnico a avaliação feita por uma comissão constituída por 03 (três) profissionais da área de artes visuais, indicados pela Fundação Cultural de Palmas.

6.2.1. O Juri Técnico analisará e pontuará a originalidade, criatividade e domínio da técnica utilizada.

a) As notas serão atribuídas de 7,0 a 10 pontos.

6.2.2. O autor da obra mais votada na Categoria Adulto terá o direito a realizar uma exposição individual na Galeria Municipal de Artes, criação da arte em conformidade com o conceito fornecido pelo autor da obra e, peças para divulgação nas redes sociais, bem como apoio técnico para a montagem e lançamento da exposição.

6.2.3. Os autores das obras mais votadas nas Categorias Infantil e Infantojuvenil terão o direito a realizar uma exposição coletiva das duas categorias mencionadas no Salão de Exposição, criação da arte em conformidade com o conceito fornecido pelos autores das obras e, peças para divulgação nas redes sociais, bem como apoio técnico para a montagem e lançamento da exposição.

6.3. As exposições individuais dos vencedores do Juri Popular e Técnico deverá respeitar a agenda da Galeria Municipal de Artes e/ou do Salão de Exposições da FCP.

6.4. O direito à exposição individual terá vigor pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

6.4.1. A Fundação Cultural de Palmas não se responsabilizará por quaisquer custos adicionais por ventura necessários à elaboração, montagem, desmontagem e transporte das obras de arte da exposição.

6.5. As imagens das obras vencedoras, por categoria, poderão serão utilizadas pela Fundação Cultural de Palmas, como composição no material de identidade visual do 9º Salão Palmense de Novos Artistas – 2025, conforme anexo I.

7. DOS PRAZOS:

7.1. Período de Inscrição: de 28 de agosto a 28 de setembro de 2025, por meio eletrônico, pelo formulário <https://forms.gle/bbTnqKCd5guTmCa98>.

7.2. Pré-seleção das obras: 29 e 30 de setembro de 2025.

7.3. Divulgação das obras pré-selecionadas: dia 01 de outubro de 2025, no Diário Oficial do Município de Palmas e no site da Fundação Cultural de Palmas, <http://portal.palmas.gov.br/secretaria/cultural/>

7.4. Avaliação final das obras pré-selecionadas, conforme o item 6.2, dia 30 de setembro de 2025.

7.5. Divulgação da seleção final: dia 02 de outubro de 2025, no Diário Oficial do Município de Palmas e no site da Fundação Cultural de Palmas, <https://www.palmas.to.gov.br/estrutura/fundacao-cultural/>

7.6. Abertura da exposição: 07 de outubro de 2025, às 19h.

7.7. Período da exposição: 07 a 31 de outubro de 2025.

7.8. Cerimônia de abertura do salão e encerramento da exposição: 31 de outubro de 2025, às 19h.

7.9. Desmontagem da exposição e retirada das obras: 01 de novembro de 2025, das 13h às 18h.

7.10. O Artista terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a retirada de todas as suas obras do acervo da Galeria de Artes. Após esse período, todo e qualquer obra ou material deixado pelo expositor, será direcionado para reciclagem e ou descarte, quando for o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS:

8.1. Constituir a Comissão de Organização, Seleção e Comissão Técnica, composta por 06 (seis) membros.

8.2. Divulgar o resultado do processo seletivo descrito neste Chamamento Público (itens 7.3 e 7.5).

8.3. Estabelecer o calendário para montagem geral da exposição.

8.4. Realizar o Projeto Expográfico da exposição.

8.5. Colocar à disposição dos participantes mobiliário expositivo existente na Galeria Municipal de Arte.

8.6. Coordenar a montagem da exposição. No caso de obras que necessitem de acompanhamento ou montagem especial, o participante será convocado.

8.7. Definir a programação completa do evento de abertura da exposição.

8.8. Produzir e divulgar, via internet, convite web para a exposição, exceto em períodos com restrição legal imposta à administração pública.

8.9. Coordenar e supervisionar o processo de votação do Júri Popular e Juri Técnico.

8.10. Divulgar o resultado do processo de votação do Júri Popular e seleção Técnica.

8.11. Emitir certificado de participação aos integrantes da exposição.

9. DAS VEDAÇÕES:

9.1. É vedada a participação de integrantes da Comissão de Seleção e Organização, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o terceiro grau, assim como de todos os servidores ou prestadores de serviço da Fundação Cultural de Palmas.

9.2. É proibida a utilização de equipamentos de áudio na Galeria Municipal de Artes sem autorização da Fundação Cultural de Palmas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO:

10.1. Fornecer a proposta conforme item 3 e seus subitens do presente Chamamento Público.

10.2. Nenhum proponente selecionado poderá repassar a terceiros, no todo ou em parte, o espaço liberado para exposição de sua obra.

10.3. Fica a critério do participante providenciar seguro da obra, conforme item 4.5 deste Chamamento Público.

10.4. Realizar o transporte da obra (entrega e retirada), cumprindo os prazos estipulados pela Fundação Cultural de Palmas descritas neste certame.

10.5. No caso de obras que necessitem de montagem especial, providenciar todo material, equipamento e pessoal necessários para montagem e desmontagem de sua obra.

10.6. Providenciar o mobiliário expositivo extra e equipamentos, em caso de esculturas, vídeos e novas mídias, para atender à necessidade expositiva da obra.

10.7. Cumprir os prazos e horários para montagem e desmontagem da obra.

10.8. Cumprir fielmente os prazos para retirada de todas as obras e materiais utilizados na exposição, no prazo limite de dez dias úteis.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A Fundação Cultural de Palmas não se responsabilizará por quaisquer custos adicionais porventura necessários à elaboração, montagem especial, desmontagem e transporte da obra de arte.

11.2. Não haverá nenhum tipo de ajuda de custo para o participante, ficando ele responsável por todas as despesas necessárias para

montagem especial, transportes, seguro e outros.

11.3. O descumprimento de qualquer exigência deste Chamamento Público acarretará a automática eliminação da obra inscrita e/ou selecionada.

11.4. O ato de inscrição do proponente implica a plena e expressa aceitação das normas constantes neste Chamamento Público e o descumprimento a qualquer uma delas acarretará a desclassificação.

11.5. A Fundação Cultural de Palmas, caso seja necessário, poderá realizar alterações e/ou ajustes no regulamento estabelecido neste chamamento público por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Palmas e divulgação na página da Fundação Cultural de Palmas: <https://www.palmas.to.gov.br/estrutura/fundacao-cultural/>

11.6. Mais informações ou esclarecimentos por meio dos telefones 63-3212-7309.

11.7. Os casos omissos neste Chamamento Público serão resolvidos pela Fundação Cultural de Palmas, por meio da Comissão de Seleção.

11.8. Elege-se o Foro de Palmas/TO, para dirimir as questões oriundas deste Chamamento Público.

Palmas – TO, aos 27 dias do mês de agosto, do ano de 2025.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 300, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 abril de 2025, e em conformidade com o ATO nº 862 - NM, de 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Pesquisadora Crhistine Mourão Araújo Maia, matrícula nº 413070408, para responder, em caráter interino, pela função de Coordenadora do Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, a partir de 22 de agosto de 2025, em razão da concessão de Licença Maternidade à titular, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2025.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA FESP Nº 301, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para requerer alterações dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos da Portaria nº 055/2025/SOP/GAB/SEPLAN.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 abril de 2025, e em conformidade com o ATO nº 862 - NM, de 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei n. 3.173/2025 e art. 4º do Decreto nº 2.461/2023, bem como o art. 3º da Portaria nº 055/2025/SOP/GAB/SEPLAN, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.748, de 8 de julho de 2025, a qual

determina que os ordenadores de despesas deverão indicar, mediante ato publicado, o servidor responsável por requerer as alterações orçamentárias tratadas naquela Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Amarildo Honório Ferreira, matrícula nº 140451, ocupante da Função de Chefe de Divisão de Finanças e Marcello Borges Santana, matrícula nº 413054420, ocupante do cargo de Técnico em Saúde – Assistente de Serviços em Saúde, como responsáveis para requerer, junto ao órgão central, as alterações dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme disposto na Portaria nº 055/2025/SOP/GAB/SEPLAN.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar os procedimentos e etapas previstos nos Arts. 4º, 5º e 6º da referida Portaria, utilizando os sistemas eletrônicos oficiais (SIG e e-Palmas), respeitando os formulários, prazos e demais exigências definidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 115/2025 EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 00000.0.064268/2024 (VOLUME 1) - ADM
ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

BOLSISTA: TIAGO RODRIGUES CAVALCANTE
OBJETO: Termo de Adesão de Tiago Rodrigues Cavalcante, matrícula nº 413070609, vinculado ao Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade e ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas, na função de Preceptor II.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo bolsa mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, durante 18 (dezoito) meses e 12 (doze) dias.

BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024, Edital COREME/SISE-SUS nº 04/2024.

RECURSOS: As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: 9500.10.571.3000.4001 – Fonte 160000001 - Fichas - 20251556 – Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses e 12 (doze) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2025.

DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS: Tiago Rodrigues Cavalcante, BOLSISTA, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do PET-PALMAS e André Luís Nunes Cavaleri, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CARTÃO DO ESTUDANTE – Nº. 01/2025/FJP.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Cartão do Estudante - Nº. 01/2025/FJP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração da Retificação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Cartão Do Estudante – Nº. 01/2025/FJP, publicada no Diário Oficial nº 3.688, de dia 7 de abril de 2025,

págs. 26 a 30, quanto à “Categoria C”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

CATEGORIA C	
IGOR CAVALCANTE DA S. ALBUQUERQUE	SELECIONADO
INGRID DAIANI FERREIRA MOURA	SELECIONADO
ISABELA BARROS DE OLIVEIRA	SELECIONADO
ISABELA LOPES TOMAZ	SELECIONADO
ISABELA SILVEIRA	SELECIONADO

”

As demais informações e resultados do certame permanecem inalterados.

Palmas, 27 de agosto de 2025.

Rivaldo Azevedo da Silva
Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas

PREVIPALMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, por intermédio de seu Presidente, Raul de Jesus Lima Neto, no uso de suas atribuições e em conformidade com o item 3.3.2 do Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 3.6, que estabelece a obrigatoriedade da realização de, no mínimo, uma audiência pública anual, CONVOCA os segurados, representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, dos servidores públicos e a sociedade civil em geral para a Audiência Pública com objetivo de Apresentação e discussão dos resultados referentes ao exercício de 2024. A audiência, a ser realizada no dia 09 de setembro de 2025, às 15h00, no auditório do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, localizado na Quadra ACSE 80, Avenida NS 2, S/N, Plano Diretor Sul deste Município, e terá como pauta a

exposição e o debate sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e os resultados da Avaliação Atuarial. Para garantir a organização dos trabalhos e o direito à participação, os interessados em se manifestar verbalmente deverão realizar inscrição em lista disponibilizada pela mesa diretora no início do evento. Todos os atos da audiência serão registrados em ata circunstanciada, que será publicada no sítio eletrônico oficial do PREVIPALMAS. Questões de ordem e casos omissos serão dirimidos pela Presidência do PREVIPALMAS.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa DC Distribuidora de Equipamentos de Telecomunicações LTDA, CNPJ nº 16.751.644/0001-51, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Distribuição de Equipamentos de Telecomunicação e fotovoltaicos, com endereço na 903 Sul AL 15 QD 09 LT 17, em Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 10.970.887/0143-16, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO para a atividade TRANSPORTE RODOVIÁRIO E DEPÓSITO DE PRODUTOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS, com endereço na ROD. MARGINAL DIREITA NA ALTURA DO KM 7, S/N. LOTE DA GLEBA TIUBA, GALPÃO 01 SALA 03. CHÁCARA REQUEL, cidade/UF PALMAS/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

